

IV – partindo do vértice E01, de coordenadas N= 7.961.465,483 m e E= 250.531,570 m; segue com azimute de 22°44'06" e distância de 22,71 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.961.486,426 m e E= 250.540,346 m; segue com azimute de 27°07'27" e distância de 22,70 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.961.506,631 m e E= 250.550,696 m; segue com azimute de 29°19'53" e distância de 17,71 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.961.522,073 m e E= 250.559,373 m; segue com azimute de 30°15'46" e distância de 12,48 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.961.532,854 m e E= 250.565,663 m; segue com azimute de 47°51'36" e distância de 22,29 m até o vértice E06, de coordenadas N= 7.961.547,809 m e E= 250.582,191 m; segue com azimute de 135°00'00" e distância de 4,07 m até o vértice E07, de coordenadas N= 7.961.544,929 m e E= 250.585,071 m; segue com azimute de 225°00'00" e distância de 19,99 m até o vértice E08, de coordenadas N= 7.961.530,792 m e E= 250.570,934 m; segue com azimute de 211°04'44" e distância de 76,25 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.961.465,483 m e E= 250.531,570 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 388,56 m².

DECRETO NE Nº 72, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à conversão e extensão da Rede de Distribuição Rural Carmo do Cajuru e Divinópolis, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Carmo do Cajuru e Divinópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados nos Municípios de Carmo do Cajuru e Divinópolis, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à conversão e extensão da Rede de Distribuição Rural Carmo do Cajuru e Divinópolis, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Carmo do Cajuru e Divinópolis.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de março de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 72, de 3 de março de 2021)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da coordenada 518707:7771042 e segue 142,5 m até a coordenada 518843:7770981, com deflexão de 7º à esquerda, segue por mais 240 m até a coordenada 519073:7770910, com uma deflexão de 35º à esquerda, segue por mais 100 m até a coordenada 519169:7770940, com uma deflexão de 11º à direita, segue por mais 1,50 m, até a coordenada 519170:7770940, compreendendo a distância total de 484 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 7.260 m²;

II – partindo do vértice E11, de coordenadas N=7.770.950,40 m e E=519.198,98 m; deste segue com azimute de 85°54'24" e distância de 5,42 m até o vértice E12, de coordenadas N=7.770.950,79 m e E=519.204,38 m; deste segue com azimute de 141°10'51" e distância de 447,52 m até o vértice E13, de coordenadas N=7.770.602,11 m e E=519.484,92 m; deste segue com azimute de 96°36'15" e distância de 84,24 m até o vértice E14, de coordenadas N=7.770.592,42 m e E=519.568,60 m; com azimute de 165°27'18" e distância de 16,08 m até o vértice E15, de coordenadas N=7.770.576,86 m e E=519.572,64 m; deste segue com azimute de 276°36'15" e distância de 96,19 m até o vértice E16, de coordenadas N=7.770.587,92 m e E=519.477,08 m; deste segue com azimute de 321°10'51" e distância de 446,48 m até o vértice E17, de coordenadas N=7.770.935,79 m e E=519.197,20 m; com azimute de 6°56'24" e distância de 14,72 m até o vértice E11, de coordenadas N=7.770.950,40 m e E=519.198,98 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 8.097,40 m²;

III – partindo do vértice E14, de coordenadas N=7.770.592,42 m e E=519.568,60 m; deste segue com azimute de 96°36'15" e distância de 69,03 m até o vértice E18, de coordenadas N=7.770.584,49 m e E=519.637,17 m; deste segue com azimute de 96°36'48" e distância de 121,50 m até o vértice E19, de coordenadas N=7.770.570,49 m e E=519.757,86 m; com azimute de 186°36'48" e distância de 15,00 m até o vértice E20, de coordenadas N=7.770.555,59 m e E=519.756,14 m; deste segue com azimute de 276°36'48" e distância de 121,50 m até o vértice E21, de coordenadas N=7.770.569,59 m e E=519.635,44 m; deste segue com azimute de 276°36'15" e distância de 63,23 m até o vértice E15, de coordenadas N=7.770.576,86 m e E=519.572,64 m; com azimute de 345°27'18" e distância de 16,08 m até o vértice E14, de coordenadas N=7.770.592,42 m e E=519.568,60 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.814,47 m²;

IV – partindo da coordenada 519838:7770553 segue por 108 m de comprimento por 15 m de largura até a coordenada 519947:7770541 com deflexão de 32º à direita segue por mais 120 m de comprimento por 15 m de largura até a coordenada 520041:7770467, e continua iniciando na coordenada 520136:7770535 por 2,0 m de comprimento por 7,5 m de largura até a coordenada 520137:7770536, com deflexão de 90º à direita, segue por mais 116 m de comprimento por 2 m de largura pelo lado direito e 7,5 m de largura pelo lado esquerdo até a coordenada 520193:7770432, com uma deflexão de 43º à esquerda, segue por mais 464 m de comprimento por 15 m de largura pelo lado esquerdo até a coordenada 520630:7770279, com uma deflexão de 40º à esquerda, segue por mais 135 m de comprimento por 15 m de largura até a coordenada 520757:7770325, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 256.795 m².

03 1452889 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato de retificação publicado em 09/10/2020, de RITA DE CÁSSIA GOMES VIEIRA, MASP 457.905-8, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

retifica o ato de promoção de ROSILEIA GRECE REIS, MASP 387.628-1, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, publicado em 19/01/2021: **onde se lê** "com efeitos a partir de 18/11/2020", **leia-se** "com efeitos a partir de 13/08/2020".

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 17/12/2020, a disposição de MARLUZE APARECIDA GUERRA DE FREITAS, MASP 941455-8, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, pelo período de 22/09/2020 a 31/12/2020, para regularizar situação funcional.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da INSTITUTO

MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 04/2021: ELMO DA SILVA MONTEIRO/ MASP 901051-3/ ANGPD/ III G.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário: SILVANA CÁSSIA OLIVEIRA/ MASP 865626-6/ ASGPD/ V E.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** ato publicado em 29/02/2020, pelo qual WANALYSE ANGELICA PONTES EMERY, MASP 1271043-0, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi colocada à disposição da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo do Estado de Minas Gerais, 03/02/2020 a 31/12/2020, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Secretaria de Estado de Governo do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 1/1/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: CAMILA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, MASP 1230181-8, PEB - ADM 3.

03 1452886 - 1

Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 130, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º – Fica instituído o “Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa” como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

§ 1º – A Onda Roxa tem por finalidade manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado e do inciso I do art. 16 e inciso I do art. 26 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, observado o disposto no art. 2º da Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020.

§ 2º – A Onda Roxa de que trata o caput será implementada em qualquer localidade do Estado de Minas Gerais em que se fizer necessária, e independentemente da adesão do Município ao Plano Minas Consciente.

§ 3º – Os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta deliberação e de outras práticas, ainda que mais restritivas, identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 2º – Compete ao Comitê Extraordinário COVID-19 deliberar sobre a adoção, abrangência territorial e tempo de vigência da Onda Roxa nas macrorregiões de saúde definidas pelo Plano Diretor de Regionalização – PDR-SUS-MG, com base nos critérios técnicos e científicos surgidos pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19 decidirá ad referendum os casos urgentes e inadiáveis.

Art. 3º – Os Municípios, no âmbito de suas competências, devem suspender todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos desta deliberação.

Parágrafo único – A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;

II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos de bares, restaurantes e lanchonetes, também para retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento.

Art. 4º – Durante a vigência da Onda Roxa, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:

I – indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;

II – fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;

III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;

IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

V – distribuidoras de gás;

VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;

VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

VIII – agências bancárias e similares;

IX – cadeia industrial de alimentos;

X – agrossilvopastoris e agroindustriais;

XI – relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XII – construção civil;

XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;

XIV – lavanderias;

XV – assistência veterinária e pet shops;

XVI – transporte e entrega de cargas em geral;

XVII – call center;

XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;

XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;

XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;

XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;

XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviação;

XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;

XXIV – relacionados à contabilidade.

Parágrafo único – As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

Art. 5º – Durante a vigência da Onda Roxa, o funcionamento da Administração Pública estadual direta e indireta será disciplinado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos e a proteção da saúde dos servidores.

Art. 6º – Deve ser mantida, pelos Municípios, a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I – tratamento e abastecimento de água;

II – assistência médico-hospitalar;

III – serviço funerário;

IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V – exercício regular do poder de polícia administrativa.

Art. 7º – Fica determinado, a partir da implementação da Onda Roxa, além de outras medidas definidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES a proibição de:

I – funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança e à assistência;

II – circulação de pessoas e veículos fora das hipóteses previstas no § 1º;

III – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;

IV – circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;

V – realização de visitas sociais e entre familiares, salvo em caso de assistência;

VI – realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais.

§ 1º – Será permitida a circulação de pessoas para:

I – o acesso a atividades, serviços e bens essenciais, nos termos do art. 4º;

II – o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;

III – a realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais, nos termos do art. 4º.

§ 2º – Na hipótese do § 1º, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

Art. 8º – Os Municípios, no âmbito de suas competências, devem implementar as normas previstas nesta deliberação e pela SES, e estabelecer normas complementares relacionadas à:

I – adoção de medidas para garantir a aplicação dos protocolos sanitários;

II – limitação da circulação em vias públicas;

III – fixação de barreiras sanitárias.

Art. 9º – O descumprimento do disposto nesta deliberação sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 97 da Lei nº 13.317, de 1999, no que couber.

Parágrafo único – As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 10 – São órgãos responsáveis pela fiscalização das vedações, determinações, restrições e práticas sanitárias impostas no âmbito do enfrentamento da pandemia de COVID-19:

I – a SES, Secretarias Municipais de Saúde e órgãos equivalentes, por meio de suas autoridades sanitárias, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 13.317, de 1999;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210304021306012.

II - os órgãos municipais de fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos e atividades socioeconômicas.

§ 1º - A Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Roxa, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento desta deliberação.

§ 2º - A PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG atuarão em colaboração com os órgãos estaduais e municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas nesta deliberação.

Art. 11 - É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, comprovada ou presumida, de caso de doença transmissível, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.317, de 1999.

Art. 12 - Aplica-se, no que couber, as disposições previstas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020.

Art. 13 - Fica acrescentado ao inciso I do art. 2º-A da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, a seguinte alínea "d", passando o artigo a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º:

"Art. 2º-A - (...)

I - (...)

d) Onda roxa - Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico.

(...)

§ 3º - A região classificada na Onda Roxa de que trata a alínea "d" do inciso I do caput observará, além dos protocolos sanitário-epidemiológicos de que trata o inciso III do caput, as medidas de enfrentamento previstas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021.

§ 4º - A Onda Roxa de que trata a alínea "d" do inciso I do caput será implementada pelo período necessário à manutenção da integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado e do inciso I do art. 16 e inciso I do art. 26 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999."

Art. 14 - Fica acrescentado ao art. 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 2020, o seguinte § 3º:

"Art. 3º - (...)

§ 3º - Não se aplica o previsto nos §§ 1º e 2º na hipótese de o Município estar localizado em micro ou macrorregião classificada na Onda Roxa."

Art. 15 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA

Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ROSÁ MARIA DA SILVA REIS

Secretária de Estado Adjunta da Secretaria de Estado de Educação, respondendo pela Secretaria de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO

Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA

Ouvidora-Geral do Estado

ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, Coronel

Chefe do Estado-Maior, respondendo pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel

Chefe do Gabinete Militar do Governador

JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA

Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel

Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 131, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º - A ementa da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica."

Art. 2º - O caput do art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Nos termos do art. 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, fica aprovada a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente, na forma do Anexo I."

art. 3º - Fica acrescentado à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 2020, o seguinte

art. 1º-A: "Art. 1º-A - Nos termos do art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, fica adotada a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde previstas no Anexo II."

Art. 4º - O Anexo I a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.

Art. 5º - Fica acrescentado à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 2020, o seguinte

Anexo II: "ANEXO II (a que se refere o art. 1º-A da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 131, de 3 de março de 2021)

PROTOCOLO ONDA ROXA EM BIOSSEGURANÇA SANITÁRIO-EPIDEMIOLÓGICO		
MACRORREGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	VIGÊNCIA
Noroeste	Onda roxa	De 04/03/2021 a 18/03/2021
Triângulo-Norte	Onda roxa	De 04/03/2021 a 18/03/2021

"

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 3 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA

Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ROSÁ MARIA DA SILVA REIS

Secretária de Estado Adjunta da Secretaria de Estado de Educação, respondendo pela Secretaria de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO

Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA

Ouvidora-Geral do Estado

ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, Coronel

Chefe do Estado-Maior, respondendo pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel

Chefe do Gabinete Militar do Governador

JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA

Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel

Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO

(a que se refere o art. 4º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 131, de 3 de março de 2021)

"ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, 13 de maio de 2020)

ÍNDICE	
ONDA:	DESCRIÇÃO:
Onda vermelha:	Maior restrição de atividade socioeconômica;
Onda amarela:	Média restrição de atividade socioeconômica;
Onda verde:	Menor restrição de atividade socioeconômica;
Onda roxa	Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico a que se refere o Anexo II da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020.

MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA	
	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 06/03/2021 A 13/03/2021)
Centro	Onda vermelha	Onda vermelha
Centro-Sul	Onda amarela	Onda amarela
Jequitinhonha	Onda amarela	Onda amarela
Leste	Onda vermelha	Onda vermelha
Leste-Sul	Onda vermelha	Onda vermelha
Nordeste	Onda vermelha	Onda vermelha
Noroeste	Onda vermelha	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Norte	Onda vermelha	Onda vermelha
Oeste	Onda amarela	Onda amarela
Sudeste	Onda amarela	Onda amarela
Sul	Onda amarela	Onda vermelha (regressão de fase)
Triângulo-Norte	Onda vermelha	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Triângulo-Sul	Onda vermelha	Onda vermelha
Vale do Aço	Onda amarela	Onda vermelha (regressão de fase)

"





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião

44º REUNIÃO DO GRUPO EXECUTIVO DO PLANO MINAS CONSCIENTE

DATA:	LOCAL:	INÍCIO:	TÉRMINO:
02/03/2021	Palácio Tiradentes	15:00	16:00

MEMBROS PRESENTES	ÓRGÃO
Frederico Amaral e Silva - Superintendência de Desenvolvimento de Potencialidades Regionais	Sede
João Márcio Silva de Pinho - Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde	SES
Raphael Rodrigues Ferreira - Chefe de Gabinete da Consultoria Técnico-Legislativa	CTL
Juliano Fisicaro Borges – Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo	Segov
Marcel Dornas Beghini - Secretário-Geral Adjunto do Estado	SGG
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda	SEF

1. Decreto de Lockdown

Diante do rápido avanço da pandemia em algumas regiões do Estado, a Secretaria de Estado de Saúde apresentou a proposta tratada no âmbito do COES, de definição de quarentena (lockdown) em regiões do estado.

A proposta de lockdown perpassa uma série de medidas restritivas que visam reduzir aglomerações e contatos interpessoais, reduzindo, assim, o contágio do coronavírus e possibilitando à Região contemplada um prazo para recuperação, via os indicadores epidemiológicos e assistenciais de monitoramento da pandemia.

Nesse sentido, as medidas apresentadas pela SES para consideração do Grupo foram:

- Restrição de funcionamento de atividades não-essenciais;
- Adoção de barreiras sanitárias;
- Proibição de eventos e de aglomerações superiores a 15 pessoas;
- Toque de recolher de 22hs às 05hs;
- Restrição de circulação para atividades não essenciais válido durante todos os horários;
- Possibilidade de restrição de bebidas alcóolicas;
- Restrição de cirurgias eletivas sendo tratada em outro normativo;
- A governança seguiria a mesma lógica do Plano Minas Consciente, para as eventuais medidas de lockdown, através da definição da data de início e região aplicável por meio de Deliberação do Comitê Extraordinário.

A CTL e Secretaria Geral orientaram que seria melhor tratar a proposta como uma minuta de deliberação ao invés de minuta de decreto, dada a natureza já existente do Comitê Extraordinário COVID-19, que traz foco para as questões pandêmicas, tomada de decisão norteada por critérios científicos e sanitários. A CTL indica ainda que o mais indicado seria a alteração de dispositivos das Deliberações 17 e 39, uma vez que elas já tratam das questões inerentes aos municípios em adesão ao Plano Minas Consciente e aos demais, de maneira mandatória, que não aderiram.

O Grupo considerou pertinente a proposta, sugerindo então a transformação da Deliberação de quarentena na adição de uma “onda de lockdown” – que já fora pauta em reuniões anteriores do Grupo – ao Plano Minas Consciente. Essa onda viria a refletir uma situação de quarentena, a ser aplicada em casos de extrema necessidade, nas regiões em que fosse necessário, de forma mandatória, tal como na proposta. Na prática, essa onda espelharia a imposição de lockdown proveniente do Comitê Extraordinário, instância competente para a edição de atos voltados para o tipo de restrição discutida, que envolve restrições de funcionamento, restrições de trânsito e movimentação, entre outras.

A visão do Grupo executivo é consonante com a proposição do COES, de que as restrições dessa “onda de lockdown” devem ser maiores do que as da atual Onda Vermelha do plano, transparecendo a urgência e criticidade que a situação demanda em algumas regiões. Decisões recentes de estabelecimento de lockdown, por parte de outros estados da Federação, também foram trazidas pela Secretaria de Saúde, como os casos recentes do Distrito Federal, São Paulo e Paraná, de forma a contribuir com o desenho do possível formato da “onda de lockdown” em Minas Gerais.

A proibição de venda de bebidas alcóolicas foi discutida, mas o Grupo considerou essa medida de difícil operacionalização, visto que os bares e restaurantes já não poderão ter consumo no local (só funcionarão se venderem alimentos por entrega ou drive-thru, por exemplo), e, ainda, a movimentação de cidadãos já será restrita pelo toque de recolher em horários típicos das aglomerações de consumo de álcool, sendo que as aglomerações, visitas e encontros não essenciais já estão restritos, independentemente da bebida alcóolica. Ficou entendido que esta posição poderá ser revista a qualquer tempo, caso haja necessidade.

Quanto a cirurgias eletivas, essas já estão passando por recomendação de não-realização, em instrumentos normativos, diversos, ao passo que tais recomendações não se estendem à rede privada pois esta tem ferramental mais adequado para a gestão de suas próprias filas e disponibilidades.

Por fim, foi avaliada a sugestão do COES de reversão da mudança do Plano Minas Consciente, em especial no que diz respeito às antigas proibições de funcionamento da Onda Vermelha. Primeiramente, o Grupo Executivo reafirmou que esta alteração de protocolo foi necessária diante das instabilidades de natureza econômica e social, e, principalmente, diante da perspectiva de extensão da pandemia por todo 2021, o que demanda da sociedade como um todo um aprendizado específico para lidar com o “novo normal”, até que a pandemia seja definitivamente superada. O grupo entendeu ainda que o debate sobre a “onda de lockdown” faz com que a sugestão do COES fosse atendida, em sua essência, por outras vias, uma vez que essa nova onda do Plano Minas Consciente será de grande restrição e irá prever a proibição de funcionamento de diversos setores da economia, em medida até mesmo superior ao do que se vislumbrava na Onda Vermelha do formato anterior do Plano Minas Consciente.

2. Análise de Ondas

O Grupo executivo iniciou a reunião tendo acesso ao Relatório Técnico nº 47/SES/COES MINAS COVID-19/2020, emitido pelo Centro de Operação de Emergências em Saúde – COES-Minas.

Foi avaliada, inicialmente, que a positividade dos testes aumentou ficando no patamar de 40%. Foi avaliada ainda a situação em todas as macrorregiões, conforme apresentação do COES, avaliando o quadro, caso a caso.

No tocante ao recorte de municípios de pequeno porte, 234 dos 731 municípios abaixo de trinta mil habitantes possuem incidência abaixo de 50 casos por 100 mil habitantes nos últimos 14 dias a partir da média dos casos em acompanhamento, estando elegíveis para se posicionar em Onda 2, independentemente da posição de risco da micro e macrorregião.

Com relação aos sete indicadores e seu grau de risco total, todas as macrorregiões tiveram uma piora ou mantiveram o seu grau de risco total. As Macrorregiões Sul e Vale do Aço se encontram com uma piora do grau de risco total indicando regressão para a Onda Vermelha. Considerando-se a atual situação do estado, sugere-se que a Macrorregião Leste seja mantida na Onda Vermelha, uma vez que apresenta Grau de Risco limítrofe, igual a 19 pontos.

Por unanimidade, o Grupo Executivo concorda com o posicionamento de ondas colocado pelo COES.

Centro: Vermelha (fase1)

Centro Sul: Amarela (fase 2)

Jequitinhonha: Amarela (fase 2)

Leste: Vermelha (fase1)

Leste do Sul: Vermelha (fase1)

Nordeste: Vermelha (fase1)

Noroeste: Vermelha (fase1)

Norte: Vermelha (fase1) -

Oeste: Amarela (fase 2)

Sudeste: Amarela (fase 2)

Sul: Amarela (fase 2) -> Vermelha (fase1) - Regressão

Triângulo do Norte: Vermelha (fase1)

Triângulo do Sul: Vermelha (fase1)

Vale do Aço: Amarela (fase 2) -> Vermelha (fase1) - Regressão

JOÃO MÁRCIO SILVA DE PINHO

CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MARCEL DORNAS BEGHINI

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

FREDERICO AMARAL E SILVA

SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES REGIONAIS

JULIANO FISICARO BORGES

CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA

CHEFE DE GABINETE DA CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Amaral e Silva, Superintendente**, em 03/03/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Dornas Beghini, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 03/03/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda**, em 03/03/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Fisicaro Borges, Chefe de Gabinete**, em 03/03/2021, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Rodrigues Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 03/03/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 03/03/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26200888** e o código CRC **649A1B40**.

Referência: Processo nº 1220.01.0001740/2020-07

SEI nº 26200888



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19

Nota Técnica nº 2/SES/COES MINAS COVID-19/2021

PROCESSO Nº 1320.01.0021562/2021-18

No dia 31 de dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, província de Hubei, no sul da China, foi notificado um aglomerado de 27 casos de uma Síndrome Respiratória Aguda (SRA) de etiologia desconhecida, dos quais sete apresentaram evolução clínica grave. Os casos possuíam vínculo epidemiológico entre si e exposição a um mercado de produtos marinhos.

Inicialmente observado como um evento restrito à cidade de Wuhan, o número de casos e óbitos aumentou rapidamente ao passo que a infecção se alastrou para outras províncias chinesas. O governo chinês adotou, então, medidas de contenção e isolamento de cidades no intuito de mitigar o evento.

Pesquisadores chineses conseguiram identificar o provável causador da SRA: um novo Coronavírus, denominado inicialmente como 2019-nCoV, e, posteriormente, SARSCoV-2 (Severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 - Síndrome Respiratória Aguda Grave do Coronavírus 2). A infecção foi denominada COVID-19 (Coronavirus Disease-2019).

Os Coronavírus (CoV) são uma família de vírus conhecida desde meados dos anos 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, infecções por Coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum.

Com o alastramento da doença, foi construído o protocolo de vigilância dessa nova doença respiratória. Os critérios foram atualizados ao longo dos últimos meses, passando por históricos de viagem, contato com pessoas suspeitas de contaminação e outros critérios que se seguiram, até que a transmissão comunitária foi identificada no Brasil.

No dia 30 de janeiro de 2020, diante da realidade de disseminação mundial do novo Coronavírus, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o evento como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). A OMS enfatizou a necessidade urgente de estudos que identificassem a fonte da infecção, a forma de transmissão, o sequenciamento genético do vírus para o desenvolvimento de vacinas e medicamentos antivirais, bem como o fortalecimento da preparação e resposta ao novo evento, especialmente nos países e regiões mais vulneráveis.

No dia 03 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) no Brasil, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), por meio da Portaria GM/MS Nº188, 03/02/2020.

Neste contexto, a Secretaria de Estado de Saúde publicou a primeira versão do Plano Estadual de Contingência para Emergência em Saúde Pública. O documento foi publicado em 12 de fevereiro de 2020, com as ações prioritárias para o combate à epidemia, com maior ênfase nas fases iniciais de contenção e mitigação.

Um mês depois, em 12 de março de 2020, o Estado de Minas Gerais declarou Situação de Emergência em Saúde Pública, por meio do Decreto NE Nº 113. O referido Decreto também instalou o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS – COVID-19) para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.

A partir disso, em 15 de março de 2020, foi publicado Decreto Estadual nº 47.886, o qual dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da pandemia causada pelo novo Coronavírus. Dentre essas medidas, foi instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, com competência para acompanhar a evolução do cenário epidemiológico no estado, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Em 17 de março de 2020, ocorreu a primeira medida suspensória em Minas Gerais, a qual interrompeu as aulas nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual (Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 1, de 15/03/2020). Ainda no âmbito estadual, foi publicada a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, a qual permitiu a adoção do regime especial de teletrabalho os funcionários estaduais e outros. Posterior a isso, o Comitê Extraordinário COVID-19 passou a deliberar medidas emergenciais com vistas ao enfrentamento e ao contingenciamento do novo Coronavírus.

Em 19 de março de 2020, o Plano de Contingência Estadual sofreu uma modificação, por meio da Atualização Técnica ao Plano Estadual de Contingência para Emergência em Saúde Pública Nº 01/2020, que descreve os Níveis de Emergência e as respectivas ações prioritárias, a serem aplicados a cada Macrorregião de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista o acompanhamento e proposição de medidas de natureza fiscal, econômica e financeira em razão dos efeitos da pandemia da COVID-19, foi instituído, por meio do Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19. Em complemento, foi publicado o Decreto Estadual nº 47.904/2020, de 31 de março de 2020, que instituiu o Plano de Contingenciamento de Gastos com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados.

No dia 02 de abril de 2020, foi criado, pela Lei nº 23.632, o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de COVID-19, autorizando a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do estado de Minas Gerais. No que tange a SES/MG, foi criado o Programa 0026 – Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de COVID-19.

Por fim, destaca-se que as ações de enfrentamento e contenção do novo Coronavírus são dinâmicas, alterando conforme o quadro situacional. Dessa forma, leis, decretos, resoluções e deliberações vão sendo publicadas conforme necessidade, podendo ser acompanhadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais elaborou seu Plano de Contingência em 2020 (disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/mar_abr_mai/21-05_PlanodeContingencia-ao-Coronavirus_19-05.pdf) e monitorando o atual cenário da pandemia COVID-19 no estado de Minas Gerais, onde observamos aumento considerável do número de casos, aumento no número de internações, principalmente em unidade de terapia intensiva, conforme dados da sala de situação e regulação assistencial, considerando:

A transmissão não controlada contínua do SARS-CoV2 com complicações relacionadas à síndrome respiratória aguda grave (SRAG) no estado de Minas Gerais e em muitas partes do mundo, criando as condições para a evolução significativa do vírus;

A possibilidade de não resposta das novas linhagens às vacinas disponíveis, como tem sido relatado em alguns países como a África do Sul e o risco de reinfecção e a confirmação laboratorial do primeiro caso de reinfecção por coronavirus ocorrida no estado Minas;

E ainda, considerando a possibilidade de colapso assistencial como verificado na região norte do Brasil, principalmente no estado do Amazonas.

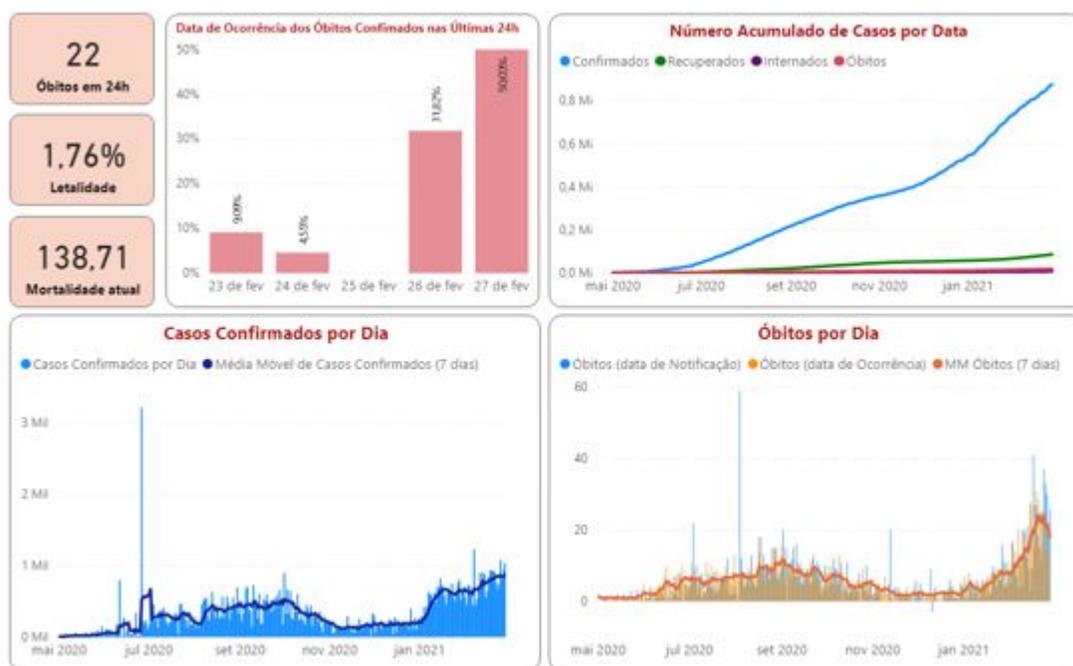
Torna-se imperativo a revisão e implementação do Plano de Contingência do Estado de Minas Gerais para a fase de colapso, justificada pelo maior conhecimento da disseminação da doença e pelas experiências vividas

em outros estados.

A definição dos cenários será baseada em indicadores epidemiológicos e assistenciais monitorados e analisados pela SES-MG que apontaram a situação que crítica e de colapso conforme o parâmetro territorial, sendo a: 4.1. Situação Crítica Microrregional; 4.2. Situação Crítica Macrorregional; 4.3. Situação Crítica Estadual; e, 5. Situação de Colapso. As informações analisadas até o momento apontam situação crítica em 2 macrorregiões de saúde Triângulo Norte e Noroeste.

A macrorregião do Triângulo Norte, que engloba 27 cidades com população estimada de 1.294.816 habitantes, apresenta uma situação crítica, foi registrada na última semana uma incidência de 464 por 100.000 habitantes, com positividade de 40% entre as amostras encaminhadas a rede de laboratórios públicos do estado. Além disso, houve aumento da média de óbitos e da mortalidade para Covid-19 é 139,71 por 100.000 habitantes, sendo consideravelmente superior a mortalidade apresentada pelo estado (Figuras 1).

Figura 1: Dados epidemiológicos – casos confirmados por dia e óbitos por dia. Macrorregião de Saúde Triângulo Norte, 2021.



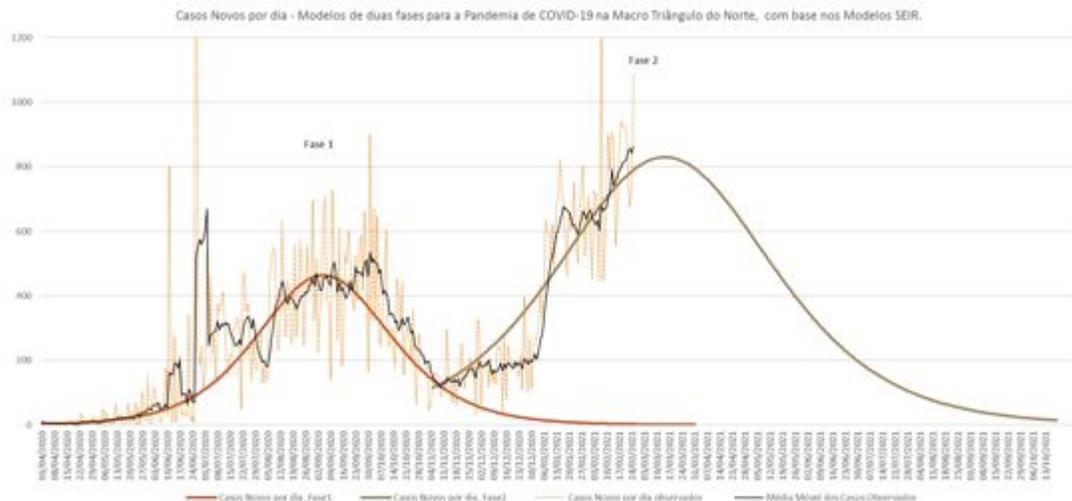
Fonte: Sala de Situação – Nível Central SES-MG
Dados retirados 01/03/2021

Fonte: Sala de Situação – Nível Central SES-MG

Dados retirados 01/03/2021

As projeções realizadas pela Sala de Situação da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, indicam que a Macrorregião Triângulo do Norte está na Fase 2, em que a taxa de contágio é cerca de 14 vezes maior que a anterior, observando-se um avanço da doença com mais intensidade. Como pode ser visto nos Figura 2 e 3, os dados observados por dia e os óbitos acumulados começaram a se deslocar da curva projetada, nos últimos dez dias, indicando que a realidade está pior do que o cenário projetado.

Figura 2: Projeção de casos novos por dia. Macrorregião Triângulo do Norte, 2021

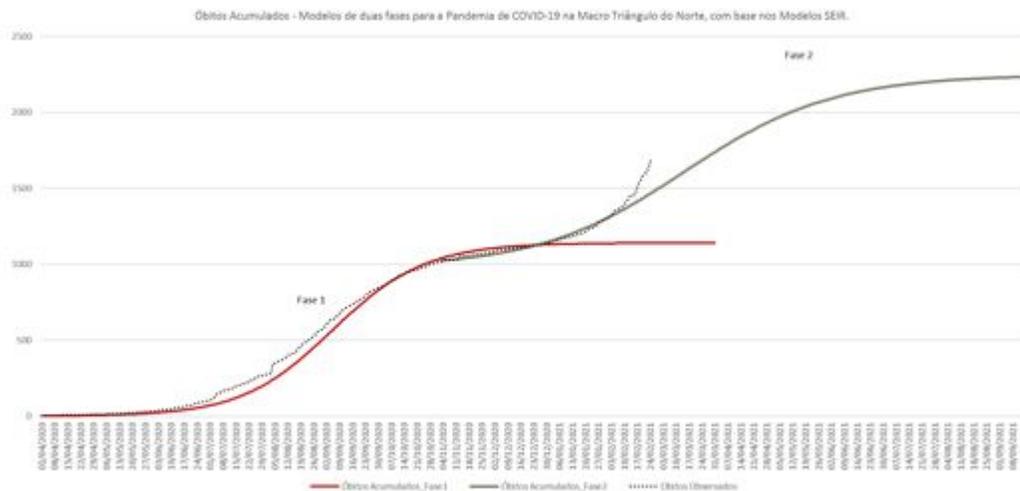


Fonte: Sala de Situação – Nível Central SES-MG
Dados retirados 25/02/2021

Fonte: Sala de Situação – Nível Central SES-MG

Dados retirados 25/02/2021

Figura 3: Projeção dos óbitos acumulados. Macrorregião Triângulo do Norte, 2021



Fonte: Sala de Situação – Nível Central SES-MG
Dados retirados 25/02/2021

Fonte: Sala de Situação – Nível Central SES-MG

Dados retirados 25/02/2021

Na região do Triângulo Norte tem registrado altas taxas de ocupação de leitos de UTI, com esgotamento de leitos em vários municípios, sendo necessárias transferências inter-hospitalar de pacientes para outras macrorregiões que possuem leitos vagos. A SES-MG praticamente dobrou a capacidade instalada de leitos de

UTI e de enfermagem para o atendimento aos pacientes com covid-19, mas não está sendo suficiente para absorver os pacientes que precisam do tratamento hospitalar.

No total, por meio do fluxo regulatório, garantimos a internação de 2.046 pacientes residentes da Macro Triângulo do Norte, entre 01/01/21 a 01/03/21. Destes, 94 pacientes foram transferidos para outras macrorregiões de saúde, como apresentado na tabela 1.

Tabela 1: Número de transferências de pacientes realizadas segundo macrorregião de destino. Macrorregião Triângulo Norte, 2021

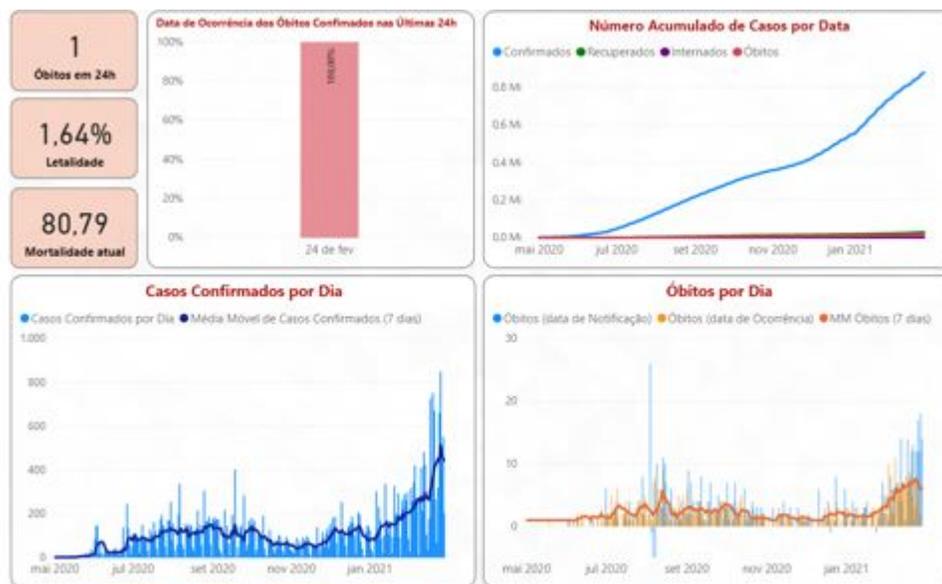
Macrorregião de Destino	Internações Realizadas
3101-SUL	9
3102-CENTRO SUL	12
3103-CENTRO	28
3105-OESTE	36
3108-NORTE DE MINAS	5
3113-TRIANGULO DO NORTE	1.952
Total	2.047*

Nota: *Foram realizadas 05 transferências para o município de Uberaba, mas não aparece nos relatórios do Sistema SUSfácilMG, pois a instituição de destino não utiliza o sistema, assim não registra a entrada do paciente

Fonte: Relatório de internações Realizadas- Extraído no Sistema SUSfácilMG 01/0302/21

A macrorregião de Saúde Noroeste é composta por 33 cidades com população estimada de 701.605 habitantes, também apresenta uma situação crítica, pois registrou-se incidência de 444 por 100.000 habitantes, com positividade de 49% entre as amostras encaminhadas a rede de laboratórios públicos do estado, na última semana. Foi registrado aumento da média móvel dos óbitos e a mortalidade para Covid-19 foi 80,79 por 100.000 habitantes (Figura 4).

Figura 4: Dados epidemiológicos – casos confirmados por dia e óbitos por dia. Macrorregião **Noroeste**, 2021.



Fonte: Sala de Situação – Nível Central SES-MG
Dados retirados 01/03/2021

Fonte: Sala de Situação – Nível Central SES-MG

Dados retirados 01/03/2021

Observou-se aumento da ocupação de leitos de UTI e enfermaria na macrorregião Noroeste, não havendo mais limite da capacidade instalada para o atendimento dos pacientes em diversos municípios. No momento, a demanda de seus territórios não está sendo absorvida, havendo a ocorrência de transferências para outras macrorregiões.

Entre 01/01/21 a 01/03/21, o quantitativo de 1.149 pacientes residentes da Macro Noroeste, foram transferidos para outras cidades. Destes, 25 transferências para outras macrorregiões de saúde, conforme observado na tabela 2.

Tabela 2: Número de transferências de pacientes realizadas segundo macrorregião de destino. Macrorregião Noroeste, 2021

Macrorregião de Destino	Internações Realizadas
3105-OESTE	17
3108-NORTE DE MINAS	6
3109-NOROESTE	1.124
3112-TRIANGULO DO SUL	1
3114-VALE DO ACO	1
Total	1.149

Fonte: Relatório de internações Realizadas- Extraído no Sistema SUSfácilMG 01/03/21

Importante destacar que alguns municípios das duas macrorregiões de saúde já decretaram fases mais rígidas de isolamento social. Sendo eles: Uberlândia (a partir de 23/02/21); Coromandel (a partir de

24/02/21), ambos da Macro do Triângulo do Norte; Patos de Minas (a partir de 18/02/21); João Pinheiro (a partir de 19/02/21); e, Carmo do Paranaíba (a partir de 25/02/21), sendo as três últimas da macrorregião Noroeste).

Dessa forma, é importante garantir que os demais municípios desses territórios sigam determinações mais restritivas por um período determinado de 15 dias, visando conter a disseminação da doença, reduzir a atual taxa de ocupação de leitos, a pressão sobre nossos profissionais de saúde e, assim, um colapso no sistema de saúde das macrorregiões Triângulo do Norte e Noroeste.

Eva Lídia Arcoverde Medeiros
Coordenadora da Sala de Situação

Superintendência de Regulação
Daniela de Cássia Domingues

Chefia de Gabinete
João Márcio Silva de Pinho

Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde
Juliana Ávila Teixeira

Janaína Passos de Paula
Subsecretária de Vigilância em Saúde
Coordenadora do Centro de Operações em Emergências em Saúde (COES MINAS COVID-19)



Documento assinado eletronicamente por **Eva Lidia Arcoverde Medeiros, Coordenador(a)**, em 03/03/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 03/03/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 03/03/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ávila Teixeira, Subsecretário(a)**, em 03/03/2021, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Cassia Domingues, Superintendente**, em 03/03/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26239150** e o código CRC **1A823BAF**.

Referência: Processo nº 1320.01.0021562/2021-18

SEI nº 26239150



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Subsecretaria de Desenvolvimento Regional

Nota Técnica nº 12/SEDE/SUBDER/2021

PROCESSO Nº 1220.01.0002752/2020-37

RELATÓRIO ECONÔMICO

02/03/2021

CENÁRIO ECONÔMICO

Segundo dados do Relatório de Contas Regionais divulgado no dia 11 de dezembro pela Fundação João Pinheiro o Produto Interno Bruto (PIB) de Minas Gerais apresentou expansão de 8,1% no terceiro trimestre de 2020 enquanto o Brasil cresceu 7,7% na comparação com o segundo semestre, sendo um dos destaques na retomada da economia brasileira no último trimestre. O incremento de 8,1% foi o maior da série histórica com ajuste sazonal das Contas Trimestrais de Minas Gerais, iniciada em 2002, assim como a expansão de 7,7% do PIB brasileiro estimado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na mesma base de comparação. O resultado pode ser explicado pela retomada gradual das atividades associada ao relaxamento nas medidas de restrição à circulação de pessoas devido à pandemia da Covid-19.

O resultado positivo no terceiro trimestre de 2020 no estado refletiu a forte influência da retomada na indústria de transformação (21,1%) e no comércio (16,1%). O destaque no terceiro trimestre de 2020 foi a fabricação de bebidas e a retomada em segmentos prejudicados com as paralisações no segundo trimestre, como a indústria têxtil e a cadeia metalomecânica (com aumento no volume produzido na fabricação de produtos de metal, máquinas e equipamentos, na metalurgia e, principalmente, na produção de veículos automotores).

No comércio, a expansão de 16,1% no volume de Valor Adicionado Bruto (VAB) em Minas Gerais no terceiro trimestre de 2020 pode ser creditada à ampliação no volume de vendas em segmentos correlatos aos que tiveram recuperação na indústria de transformação (como nas vendas de veículos, peças e acessórios, e de tecidos, vestuário e calçados), além do resultado favorável no comércio varejista de uso pessoal e doméstico.

Ja no setor de construção civil, o volume de VAB do segmento expandiu 6,5% no comparativo do terceiro com o segundo trimestre de 2020. A retomada nas atividades de extração mineral (1,5%) e de energia e saneamento (2,6%) foram mais moderadas na análise da série dessazonalizada no estado. No caso dos setores industriais de utilidade pública, a recuperação esteve atrelada à melhora gradativa no consumo de energia elétrica empresarial e, principalmente, ao incremento na geração hidroelétrica estadual no trimestre.

O setor de serviços, o crescimento no volume de VAB de transporte em Minas Gerais (9,2% no terceiro trimestre de 2020 comparativamente ao segundo trimestre deste ano na série com ajuste sazonal) também foi importante para compreensão da expansão do produto agregado mineiro. O resultado positivo esteve associado à melhora incipiente no modal aeroviário e, principalmente, à retomada do modal rodoviário em face da necessidade de escoamento da produção das demais atividades da economia. No conjunto agregado dos “outros serviços”, conforme a abertura do Sistema de Contas Trimestrais de Minas Gerais, houve incremento de 6,6% no volume de VAB no terceiro trimestre em relação ao segundo trimestre do ano. Ainda assim, Minas teve no período um dos menores números de casos e mortes por milhão de habitante por Covid-19, o que pode ter contribuído para que essas atividades se recuperassem um pouco mais rapidamente no estado.

De fato, a retomada foi apenas parcial nas atividades que dependem fortemente da circulação de pessoas (como os serviços prestados às famílias, os serviços de alojamento e alimentação e as atividades turísticas). O volume de VAB da administração pública em Minas Gerais variou positivamente na série dessazonalizada (2,7%) no comparativo entre o terceiro e o segundo trimestre. A expansão, todavia, também foi insuficiente para compensar a forte retração no número de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de finalidade diagnóstica ocorrida no auge do isolamento social provocado pela pandemia.

Ainda assim a atividade agropecuária apresentou ligeira expansão, 0,2%, no volume de VAB em Minas Gerais no terceiro trimestre na análise da série com ajuste sazonal. No entanto, a comparação com o segundo trimestre não é trivial tendo em vista que as safras e as proporções colhidas são distintas. A compreensão do resultado agropecuário faz mais sentido quando se compara o terceiro trimestre de 2020 com o mesmo trimestre do ano passado tendo em vista que as proporções e safras colhidas são, nesse caso, semelhantes. Nessa ótica de comparação, o volume de VAB agropecuário cresceu 12,2%. Esse resultado positivo no trimestre pode ser explicado pela cafeicultura em ano de alta produtividade da cultura no ciclo bianual do café e pelo aumento na quantidade produzida na terceira safra da batata e do feijão.

DADOS ECONÔMICOS

- Quase 10 mil estabelecimentos do comércio varejista fecharam as portas de vez em Minas Gerais no ano passado, conforme levantamento da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). O Estado foi o segundo que mais extinguiu lojas no País em decorrência da pandemia de Covid-19 em 2020, cujo saldo entre aberturas e fechamentos de negócios com vínculos empregatícios no setor, ficou negativo em 75,2 mil unidades.
- A multinacional francesa Verallia – terceira maior produtora global de embalagens de vidro para alimentos e bebidas – vai construir um segundo forno em Jacutinga, no Sul de Minas Gerais, mediante aportes de € 60 milhões – o equivalente a R\$ 400 milhões.
- A estiagem registrada entre setembro e outubro de 2020 e a concentração maior de chuvas logo no início de 2021 contribuíram para que a oferta de produtos na Centrais de Abastecimento de Minas Gerais (Ceasa Minas), unidade Contagem, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), ficasse menor em janeiro. No período, houve queda de 10,3% frente a dezembro, com a oferta atingindo 154,8 mil toneladas. A retração aconteceu em um período de menor demanda, o que permitiu que os preços também recuassem, em média, 3,4% frente ao último mês de 2020.
- Segundo a Pesquisa Investimentos na Indústria, desenvolvida anualmente pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) em parceria com a Confederação Nacional da Indústria (CNI), cerca de 74% das indústrias em Minas Gerais pretendem realizar investimentos neste ano. O número, entretanto, é menor do que o verificado no ano passado (76%) e o menor em quatro anos.
- Minas Gerais deve registrar um novo recorde no faturamento da produção agrícola e pecuária em 2021. De acordo com os dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) estimado para o Estado, com base nos dados de janeiro, é de R\$ 100,6 bilhões, aumento de 1,72% frente a 2020. Neste ano, o impulso vem, principalmente, da soja, que superou o VBP do café e deve alcançar um faturamento bruto de R\$ 18,7 bilhões, alta de 33,6%. Produtos como o milho e bovinos também apresentam resultados positivos.
- Em um ano marcado por oscilações na demanda e constantes reajustes nos preços do aço, a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais (Usiminas) apurou recordes históricos nos resultados financeiros. O lucro líquido de R\$ 1,3 bilhão foi o maior em dez anos, representando crescimento de 243% sobre 2019. Já o lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda) ajustado somou R\$ 3,2 bilhões e foi o melhor desempenho desde 2008.
- O mercado de fusões e aquisições cresceu em Minas Gerais. De acordo com o levantamento divulgado pela PwC Brasil, no Estado, o volume de transações aumentou 30% em 2020.

- Segundo dados divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o volume de vendas do comércio varejista em Minas Gerais apresentou avanço em 2020 na comparação com 2019. A alta, de janeiro a dezembro, foi de 3,5%, na série com ajuste sazonal.
- Após enfrentar perdas em 2020, a expectativa do setor têxtil de Minas Gerais é superar os desafios e retomar o crescimento em 2021. A projeção é ampliar em 5% os resultados obtidos em 2020. No ano passado, a crise provocada pela pandemia de Covid-19 impactou de forma negativa na demanda pelos produtos do setor, que ainda enfrenta aumento dos custos e falta de matérias-primas.
- A Crown Embalagens vai instalar uma fábrica de latas em Uberaba, no Triângulo Mineiro, com investimentos de R\$ 650 milhões. A fábrica terá capacidade de produção de 2,4 bilhões de latas de alumínio para bebidas por ano e deve gerar mais de 100 empregos diretos. A conclusão está prevista para o primeiro semestre de 2022.
- A venda de cimento no Brasil em janeiro cresceu 10,1% ante mesmo janeiro do ano passado e avançou 7,3% no comparativo com dezembro, para 5,03 milhões de toneladas, informou o Sindicato Nacional da Indústria do Cimento (Snic).
- As exportações feitas por Minas Gerais, em janeiro de 2021, movimentaram US\$ 2,20 bilhões, o que representa uma alta de 18,63% frente a igual mês do ano anterior, quando os embarques somaram US\$ 1,79 bilhão. O incremento teve como impulso os resultados positivos vistos nos embarques de minério de ferro, cuja receita aumentou 77%, e o café, que encerrou o mês com alta de 23,4% nos valores exportados. Os dados são do Ministério da Economia.
- As estimativas preliminares do setor atacadista e de distribuição nacional apontam para um crescimento de 4,29% no faturamento do setor em 2020, se comparado com 2019, quando chegou a R\$ 273,5 bilhões. Segundo os dados iniciais, a alta foi promovida pela maior demanda vinda dos pequenos e médios supermercados de bairros. De acordo com a Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores (Abad), mesmo sem os números fechados, o movimento de avanço também foi registrado nos estados, inclusive em Minas Gerais.
- A balança comercial brasileira registrou déficit de US\$ 1,125 bilhão em janeiro, informou o Ministério da Economia. O déficit veio abaixo do estimado em pesquisa da Reuters com economistas, que apontava para saldo negativo de US\$ 2 bilhões para o mês, e também foi inferior ao déficit de janeiro de 2020, de US\$ 1,684 bilhão.
- O setor de transporte de cargas e logística aposta em um ciclo de prosperidade no âmbito nacional entre 2021 e 2022. De acordo com o presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logísticas (Setcemg), Gladstone Lobato, nem mesmo fatores negativos como o encarecimento dos custos, incluindo a alta do diesel e do frete, ou a dificuldade em fornecimento de peças para o setor poderão limitar o crescimento.
- O anúncio da chegada em Minas Gerais das 577.680 doses da vacina CoronaVac, que atua contra a Covid-19, repercutiu de maneira positiva. Além da importância para a saúde das pessoas, profissionais do setor varejista destacaram a esperança de que o combate mais efetivo à doença colabore para uma retomada mais consistente da economia no Estado. A boa notícia encontra números negativos em Minas Gerais no que diz respeito à extinção dos negócios. Para se ter uma ideia, só no ano passado, foram fechadas 41.436 empresas no Estado, o que significa um aumento de 5,5% em relação a 2019 (39.260).
- Segundo dados divulgados pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), o Índice de Confiança do Empresário Industrial (Icei) apresentou queda de 1,3 ponto em dezembro de 2020 na comparação com novembro (63,9 pontos), atingindo 62,6 pontos. Trata-se do primeiro recuo em oito meses. Em relação a igual período do ano passado (64,5 pontos), a retração foi de 1,9 ponto.

- As pesquisas realizadas pelo Sindicato do Comércio Lojista de Belo Horizonte (Sindilojas BH) e a Associação de Lojistas de Shopping Centers (Aloshopping), apontaram que a Black Friday do ano de 2020 foi ruim para a maioria dos lojistas da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH). Entre os comerciantes entrevistados pela Aloshopping, 90% reportaram queda nas vendas em comparação com 2019. Para 19,4% as vendas caíram de 41% a 50%
- A confiança de serviços no Brasil registrou sua segunda queda consecutiva em novembro de 2020 devido à piora nas expectativas para os próximos meses, disse ontem a Fundação Getulio Vargas (FGV), destacando “um caminho longo pela frente” para a recuperação do setor. O Índice de Confiança de Serviços (ICS) caiu 2,1 pontos em novembro, a 85,4 pontos. O Índice de Expectativas (IE-S), que mede a percepção sobre o futuro do setor de serviços, recuou 4,4 pontos em novembro, a 91,3 pontos, sua segunda queda consecutiva.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido, Subsecretário(a)**, em 02/03/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26172484** e o código CRC **3752F1CE**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19

Relatório Técnico nº 23/SES/COES MINAS COVID-19/2021

PROCESSO Nº 1320.01.0054492/2020-13

Assunto: Análise dos indicadores classificatórios propostos para o monitoramento do Distanciamento Social Ampliado (DSA)

Interessado: Grupo Executivo do Plano Minas Consciente e Comitê Extraordinário COVID-19

Data: 02 de março de 2021

O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS-COVID-19), no âmbito de sua competência, apresenta neste documento a metodologia e resultados das análises técnicas dos indicadores epidemiológicos e assistenciais.

1) - INDICADORES

A seguir, são apresentados os sete indicadores selecionados, agrupados em três eixos: Incidência, Capacidade de Atendimento e Velocidade de Avanço da Doença:

Incidência	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Taxa de incidência de COVID-19</i> • <i>Positividade de Exames PCR na rede pública</i> • <i>Percentual de suspeita de COVID-19 dentre os internados</i>
Capacidade de Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Ocupação de Leitos UTI Adulto</i> • <i>Disponibilidade de Leitos UTI Adulto</i>
Velocidade de Avanço da Doença	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Variação de positividade dos exames PCR na rede pública</i> • <i>Variação da taxa de incidência</i>

Tomando por base esses indicadores, os resultados aferidos em cada um e os balizadores que se fizerem como aplicáveis ao momento, deverá ser realizada a tomada de decisão por parte do Comitê Extraordinário COVID-19 sobre a abertura de ondas. A partir da análise de indicadores e balizadores, bem como eventuais análises realizadas pelo COES Minas COVID-19 e pelo Grupo Executivo, o Comitê Extraordinário COVID-19 adotará uma escala de pontuação que reflete o risco da decisão, conforme a seguir:

- **Um indicador em posição verde:** Soma-se zero pontos ao índice;
- **Um indicador em posição amarela:** Soma-se um ponto ao índice;
- **Um indicador em posição vermelha:** Soma-se dois pontos ao índice.

Cada indicador será multiplicado por um determinado peso, que varia de 1 a 4. A soma total dos pontos indicará o índice final, por macrorregião e por agrupamento de microrregiões, sendo que a pontuação mais alta significa um risco mais alto, conforme tabela com exemplos a seguir.

Tabela 1 – Indicadores, pesos e grau de risco por macrorregião e agrupamentos de microrregiões e parâmetros

Data de atualização	INCIDÊNCIA		CAPACIDADE DE ATENDIMENTO			VELOCIDADE DE AVANÇO DA DOENÇA		AVALIAÇÃO GERAL
	1º Corte	2º Corte	25%	50%	4,0	-15%	-15%	
1º Corte	50	10%	25%	50%	4,0	-15%	-15%	12
2º Corte	100	20%	40%	90%	7,0	15%	15%	19
MACROS e Agrupamentos	Incidência Confirmados	Positividade Atual	% COVID Internados UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto	Leitos UTI Adulto livres/100 mil hab. SUS-Dep	% Variação Positividade	% Variação Taxa de Incidência	Grau de Risco
Pesos	1	2	2	4	4	2	1	0 – 32 pontos

Parâmetros	Cores
Até 12 pontos	Verde
Entre 13 e 19 pontos	Amarelo
20 pontos ou mais	Vermelha

Fonte: Sala de Situação/ SubVS/ SES-MG

As cores definidas para os parâmetros indicam o grau de risco da composição de indicadores:

- Verde – situação esperada
- Amarelo – situação de alerta
- Vermelha – situação crítica

A Cor de Onda recomendada é equivalente à Cor do Grau de Risco da região. Há ainda a exigência de 28 dias ininterruptos na Onda Amarela ou Verde para avançar para a Onda Verde.

No tocante aos pesos, os indicadores de assistência, neste momento, possuem peso maior, pois em última instância toda ação reflete na capacidade do sistema de saúde em absorver a demanda por atendimento. Ressalta-se ainda que os dados de confirmação total de casos, que também abarcam a testagem rápida em sua composição, possuem peso menor quando comparados aos dados que utilizam apenas dados de confirmação laboratorial (RT-PCR) e internações, devido à maior qualidade e acurácia destes últimos.

O nível de agregação avaliado considera os territórios macrorregionais e os agrupamentos microrregionais de saúde de Minas Gerais, podendo ser calculado por necessidade estratégica local em outras agregações.

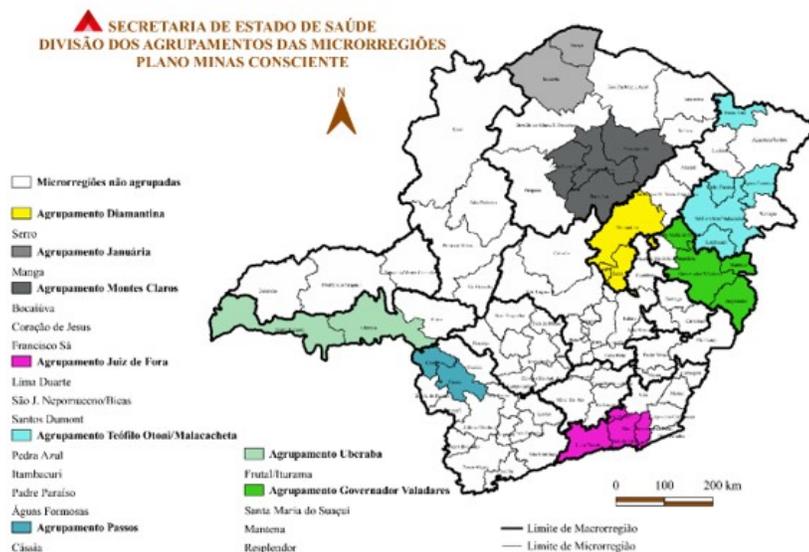


Figura 1 – Agrupamento de microrregiões de saúde. Minas Gerais, 2020

descritos no Quadro 01.

Os indicadores, modo de cálculo e interpretação estão

Quadro 1: Descrição dos indicadores classificatórios

--	--	--

Indicador	Modo de cálculo	Interpretação
Taxa de incidência de COVID-19	$= \left(\frac{\text{Número de casos de COVID19 por território de saúde}}{\text{Total da população em território de saúde (MG FJP) por ano}} \right) * 100.000 \text{ habitantes}$	<p>Esta taxa permite calcular a probabilidade de que exista uma mudança no padrão de adoecimento em determinado tempo. Em termos epidemiológicos, é denominado "risco". O risco é a probabilidade de mudança de padrão de adoecimento da população de interesse (mineira por território de residência) em determinado intervalo (por ano ou mês ou semana de início de sintomas).</p>
Positividade de Exames PCR	$= \left(\frac{\text{Resultados liberados positivos}}{\text{Resultados liberados}} \right) * 100\%$	<p>Considerando-se os protocolos de recomendação de testagem atuais, a positividade é a medida da probabilidade de um indivíduo com sintomas que sugerem a COVID-19 estejam de fato contaminados pelo SARS-CoV-2. A positividade representa, portanto, a presença do vírus em uma população comparada a outras causas de Síndrome Respiratória Aguda Grave.</p>
Percentual de suspeita de COVID-19 dentre os internados	$\left(\frac{\text{internados por suspeita de COVID19 em UTI Adulto}}{\text{\# de internados em UTI Adulto total}} \right) * 100\%$	<p>O indicador fornece uma medida de quão representativa é a COVID-19 nas internações, ou seja, qual o impacto isolado das internações por suspeita de COVID-19 nas internações efetivadas.</p>
Proporção de leitos de UTI adulto ocupados	$= \left(\frac{\text{\# internados em leitos UTI Adulto}}{\text{\# leitos UTI Adulto}} \right) * 100\%$	<p>O indicador reflete a capacidade de resposta do sistema de saúde para atendimento às demandas por leitos de terapia intensiva. Para obtenção do indicador a nível macrorregional, considera-se a média da proporção de leitos de UTI Adulto ocupados no território.</p>
Disponibilidade		Representa o

<p>de leitos UTI Adulto</p>	$= \left(\frac{\# \text{ leitos UTI Adulto livres}}{\left(\frac{\text{População total estimada pela FJP} - \text{População coberta por Plano de Saúde (Dados da ANS)}}{100.000 \text{ habitantes}} \right)} \right)$	<p>quantitativo de leitos disponível em determinado momento para população SUS-Dependente, ou seja, que não possuem plano de saúde hospitalar conforme dados da Agência Nacional de Saúde. Representa uma ponderação pela vulnerabilidade da região.</p>
<p>Variação da Positividade de Exames PCR</p>	$= \left(\frac{\text{Média da positividade de PCR da rede pública nos últimos 14 dias}}{\text{Média da positividade de PCR da rede pública nos 14 dias anteriores}} - 1 \right) * 100\%$	<p>Permite inferir variações na circulação do vírus frente a outros agentes etiológicos de SRAG.</p>
<p>Variação da Taxa de Incidência de COVID-19</p>	$= \left(\frac{\text{Taxa de Incidência de COVID19 na última semana}}{\text{Taxa de Incidência de COVID19 na semana anterior à imediatamente anterior}} - 1 \right) * 100\%$	<p>Permite inferir mudanças de padrão de adoecimento da população de interesse (mineira por território de residência) em determinado intervalo (por ano ou mês ou semana).</p>

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Elementos balizadores

Tendo em vista o caráter dinâmico e às vezes subjetivo situacional, alguns elementos podem ser agregados à análise, de forma complementar, para auxiliar o tomador de decisão. Os elementos balizadores que se aplicarem ao contexto da tomada de decisão poderão ensejar mudança dos indicadores, com melhora ou piora da escala, além de orientações gerais para todo o estado. Poderão entrar, como balizamento da decisão, taxa de mortalidade, disponibilidade de medicamentos, disponibilidade de recursos humanos, tempo de atendimento a solicitações de internação, projeções do número de casos, ocorrência de surtos, dentre outros indicadores.

2)- RESULTADOS

As tabelas com os resultados de cada indicador estão disponíveis nos anexos: Anexo I indicadores por macrorregião de saúde; Anexo II indicadores por Agrupamento de microrregiões de saúde; Anexo III municípios abaixo de 30.000 habitantes e respectivas médias de casos ativos nos últimos 14 dias.

Na figura 2, apresentamos as macrorregiões de saúde pela classificação do Grau de Risco da semana anterior e da avaliação atual.

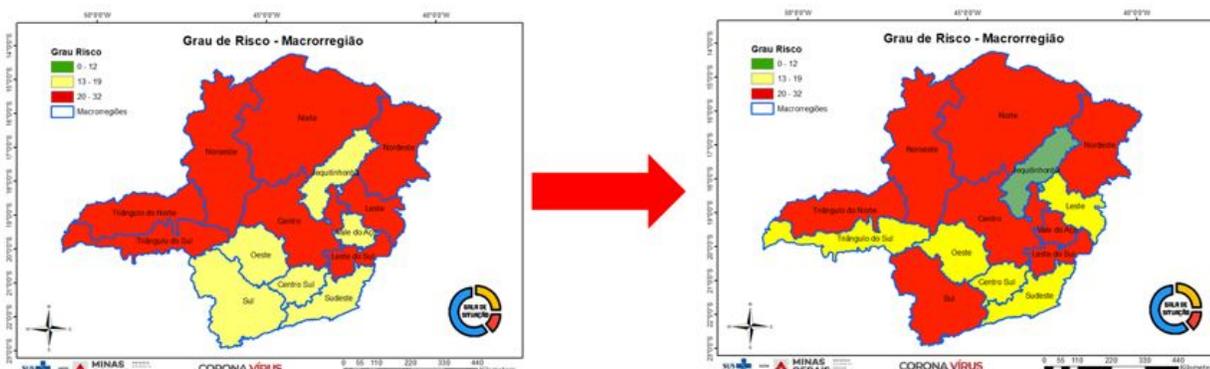


Figura 2: Mapas da Macrorregião de Saúde por Grau de Risco. Minas Gerais, 2021.

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Os agrupamentos de microrregiões de saúde pela classificação do Grau de Risco da semana anterior e da avaliação atual são apresentados na figura 3.

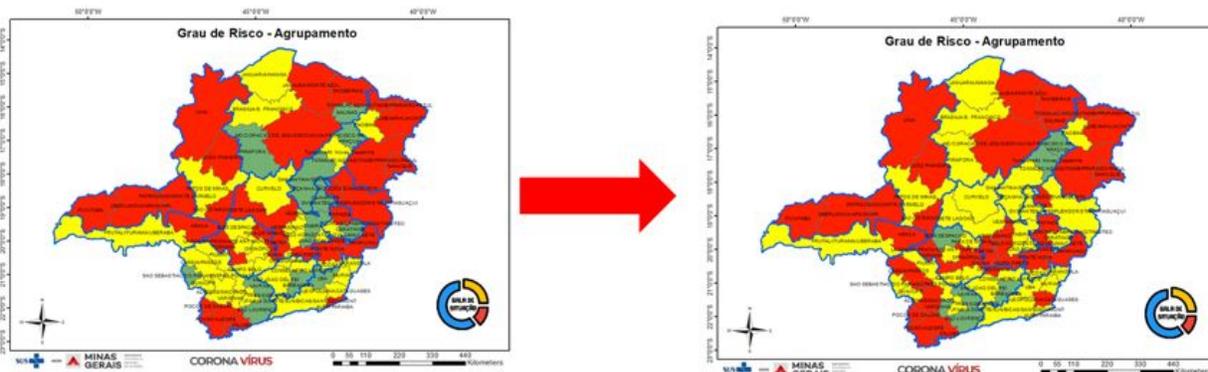


Figura 3: Mapas dos Agrupamento por Microrregião de Saúde por Grau de Risco. Minas Gerais, 2021.
 Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Pelo Programa Minas Consciente, é responsabilidade de cada Município a decisão entre acompanhar a Onda da Macrorregião de Saúde ou do Agrupamento de Microrregiões. É importante ressaltar que, em alguns agrupamentos de microrregiões, o resultado indica situação crítica, mesmo para Macrorregiões em situação de alerta ou esperada. Sendo assim, recomenda-se maior cautela aos municípios localizados nos agrupamentos apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 - Agrupamentos de Microrregiões em Situação Crítica que se encontram em Macrorregiões em situação de Alerta ou Esperada.

MACROS	AGRUP. MICROS SUBGR	Grau de Risco AGRUP.	Grau de Risco da MACRO
CENTRO SUL	CONGONHAS	25	17
OESTE	DIVINÓPOLIS	20	18
	FORMIGA	28	
	ITAUNA	20	
SUDESTE	LEOPOLDINA/CATAGUASES	20	15

BALIZADORES:

a. Comportamento da curva de casos e óbitos confirmados

Houve uma mudança no comportamento da curva da Média Móvel de Casos, com elevação na última semana. As notificação de óbito seguem estáveis.

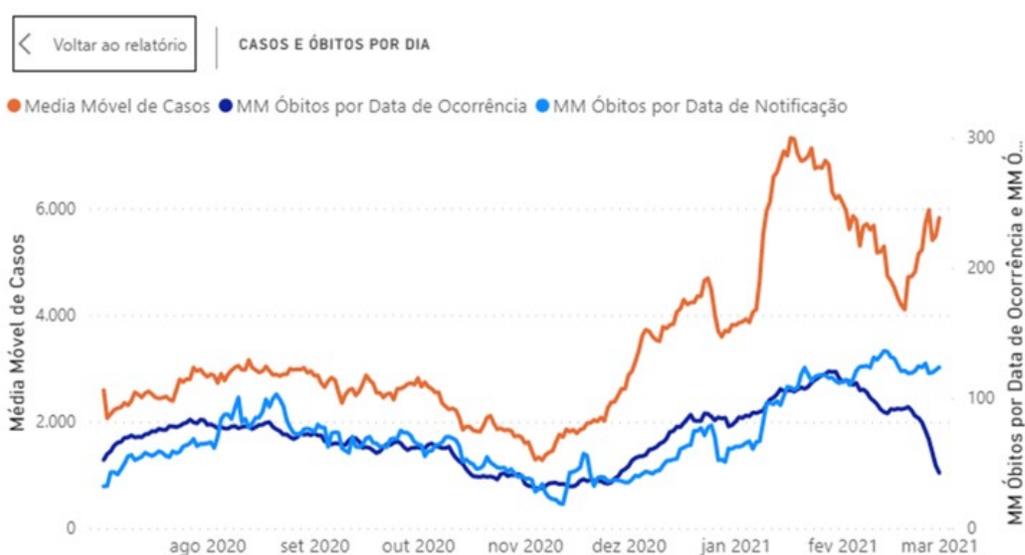


Figura 4 – Média móvel de casos confirmados (alaranjado), óbitos por data de ocorrência (azul escuro) e óbitos por data de notificação (azul claro). Minas Gerais, 2020 e 2021.

b) Evolução da positividade de exames PCR na rede pública para a COVID-19 em Minas Gerais

Com base na avaliação da positividade de exames PCR da rede pública, é possível observar uma elevação desse indicador a partir do mês de novembro, indicando possível aumento da circulação do vírus. Nas duas últimas semanas, é possível observar estabilidade nesse indicador.

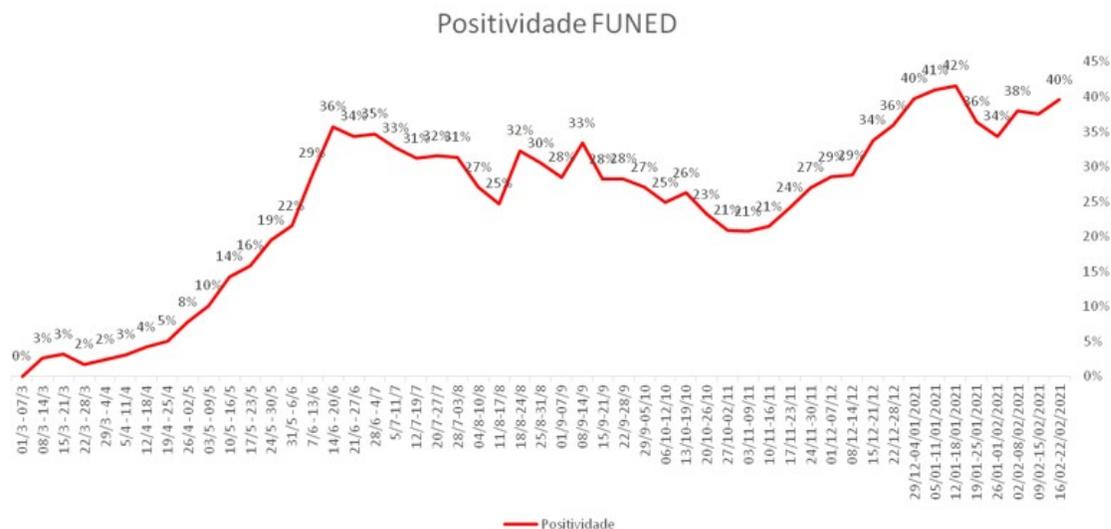


Figura 6 - Evolução da positividade de exames de COVID-19 por PCR na rede pública. Minas Gerais, março/2020 a fevereiro/2021.

Fonte: Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL/Funed

c) Ocupação estimada de leitos UTI destinados ao atendimento de pacientes com suspeita de COVID-19

A Tabela 3 apresenta as proporções ocupadas de leitos UTI adulto geral, indicador do Minas Consciente, e a proporção ocupada de leitos UTI adulto destinados ao atendimento de pacientes com suspeita de COVID-19, com o intuito de subsidiar tomadas de decisão específicas, quando necessário. Observa-se valores de ocupação de leitos COVID superior a 80% nas macrorregiões Sudeste e Vale do Aço.

Tabela 3 - Proporção ocupada de leitos UTI adulto geral e UTI adulto COVID - Macrorregiões.

MACROS	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID
CENTRO	81%	73%
CENTRO SUL	71%	57%
JEQUITINHONHA	45%	33%
LESTE	66%	54%
LESTE DO SUL	80%	88%
NORDESTE	70%	60%
NOROESTE	67%	85%
NORTE	77%	73%
OESTE	69%	58%
SUDESTE	72%	61%
SUL	81%	71%
TRIÂNGULO DO NORTE	92%	94%
TRIÂNGULO DO SUL	78%	83%
VALE DO AÇO	65%	60%
MINAS GERAIS	77%	71%

Fonte: SUSFácilMG/Escritório de Gestão de Leitos/SES-MG

A mesma exposição de dados é apresentada por Agrupamentos de microrregiões nas Tabela 4 a 6.

Tabela 4 - Proporção ocupada de leitos UTI adulto geral e UTI adulto COVID - Agrupamentos - Parte 1.

MACROS	AGRUP. MICROS SUBGR	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID
CENTRO	BETIM	100%	96%
CENTRO	BELO HORIZONTE/NOVA LIMA/CAETE	87%	79%
CENTRO	VESPASIANO	55%	50%
CENTRO	CONTAGEM	77%	79%
CENTRO	CURVELO	54%	33%
CENTRO	GUANHAES	60%	60%
CENTRO	ITABIRA	45%	36%
CENTRO	JOAO MONLEVADE	43%	53%
CENTRO	OURO PRETO	95%	80%
CENTRO	SETE LAGOAS	68%	55%
CENTRO SUL	BARBACENA	71%	50%
CENTRO SUL	CONGONHAS	90%	70%
CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE	50%	52%
CENTRO SUL	SAO JOAO DEL REI	82%	63%
JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	0%	0%
JEQUITINHONHA	DIAMANTINA/SERRO	35%	35%
JEQUITINHONHA	Turmalina/M. Novas/Capelinha	58%	40%
LESTE	GV/MANTENA/RESPLENDOR/STAMARIASUAÇUI	65%	52%
LESTE	PEÇANHA/SÃO JOÃO EVANGELISTA	86%	71%
LESTE DO SUL	MANHUAÇU	76%	77%
LESTE DO SUL	PONTE NOVA	96%	117%
LESTE DO SUL	VICOSA	52%	50%
NORDESTE	ITAOBIM	60%	60%
NORDESTE	TO/MALAC/AGUAS/ITAMB/PPARAISO/PAZUL	66%	51%
NORDESTE	NANUQUE	90%	70%
NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	80%	80%

Fonte: [SUSFácilMG/Esritório de Gestão de Leitos/SES-MG](#)**Tabela 5 - Proporção ocupada de leitos UTI adulto geral e UTI adulto COVID - Agrupamentos - Parte 2.**

MACROS	AGRUP. MICROS SUBGR	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID
NOROESTE	PATOS DE MINAS	57%	83%
NOROESTE	JOÃO PINHEIRO	100%	90%
NOROESTE	SAO GOTARDO	90%	90%
NOROESTE	UNAI	72%	82%
NORTE	JANAUBA/MONTE AZUL	95%	90%
NORTE	JANUARIA/MANGA	30%	30%
NORTE	BRASILIA/S. FRANCISCO	30%	20%
NORTE	MC/CORACAO DE JESUS/BOCAIUVA/FRANCISCO AS	90%	86%
NORTE	PIRAPORA	52%	82%
NORTE	SALINAS	60%	60%
NORTE	TAIOBEIRAS	61%	63%
OESTE	BOM DESPACHO	50%	44%
OESTE	CAMPO BELO	60%	30%
OESTE	DIVINÓPOLIS	63%	51%
OESTE	FORMIGA	89%	100%
OESTE	ITAUNA	65%	60%
OESTE	LAGOA DA PRATA/STO ANT. MONTE	80%	80%
OESTE	OLIVEIRA/STO ANT. AMPARO	68%	60%
OESTE	PARA DE MINAS	70%	62%
SUDESTE	ALEM PARAIBA	80%	80%
SUDESTE	CARANGOLA	71%	50%
SUDESTE	JF/LIMA DUARTE/SJN/BICAS/SANTOSDUMONT	78%	72%
SUDESTE	LEOPOLDINA/CATAGUASES	64%	59%
SUDESTE	MURIAE	73%	57%
SUDESTE	UBA	50%	33%

Fonte: [SUSFácilMG/Esritório de Gestão de Leitos/SES-MG](#)

Tabela 6 - Proporção ocupada de leitos UTI adulto geral e UTI adulto COVID - Agrupamentos - Parte 3.

MACROS	AGRUP. MICROS SUBGR	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID
SUL	ALFENAS/MACHADO	72%	60%
SUL	CASSIA/PASSOS	100%	100%
SUL	GUAXUPE	73%	57%
SUL	ITAJUBA	102%	107%
SUL	LAVRAS	57%	20%
SUL	PIUMHI	100%	Sem leitos*
SUL	POCOS DE CALDAS	97%	93%
SUL	POUSO ALEGRE	101%	109%
SUL	SAO LOURENCO	50%	28%
SUL	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	83%	50%
SUL	TRES CORACOES	80%	70%
SUL	TRES PONTAS	43%	35%
SUL	VARGINHA	67%	67%
TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	69%	100%
TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCINIO/MONTE CARMELO	100%	100%
TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLANDIA/ARAGUARI	95%	92%
TRIÂNGULO DO SUL	ARAXA	83%	83%
TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL/ITURAMA/UBERABA	75%	83%
VALE DO AÇO	CARATINGA	38%	35%
VALE DO AÇO	CORONEL FABRICIANO/TIMOTEO	82%	85%
VALE DO AÇO	IPATINGA	90%	93%

Fonte: [SUSFácilMG](#)/Escritório de Gestão de Leitos/SES-MG

3) CONCLUSÃO

A análise dos indicadores classificatórios mostra que as macrorregiões de saúde estão na seguinte situação por análise de risco:

- **Situação Crítica – Onda vermelha:** 10 Macrorregiões (Centro, Leste, Leste do Sul, Nordeste, Noroeste, Norte, Sul, Triângulo do Norte, Triângulo do Sul e Vale do Aço);
- **Situação de Alerta – Onda Amarela:** 4 Macrorregiões (Centro Sul, Jequitinhonha, Oeste, Sudeste);
- **Situação Esperada – Onda Verde:** 0 Macrorregiões.

ANEXO I

Data de Atualização: 01/03/2021		INCIDÊNCIA			CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		VELOCIDADE DE AVANÇO DA DOENÇA		AVALIAÇÃO GERAL		Classificação em Ondas		
1º Corte		50	10%	25%	50%	4,0	-15%	-15%	12				
2º Corte		100	20%	40%	90%	7,0	15%	15%	19				
MACROS	Incidência Confirmados	Positividade Atual	% COVID Internados UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto	Leitos UTI Adulto livres/100 mil hab SUS-Dep	% Variação Positividade	% Variação Taxa de Incidência	Grau de Risco Atual	Grau de Risco da Semana Anterior	Onda Atual 27/02 a 05/03	Tempo na Onda Amarela / Verde [dias]	Onda Sugerida pelo COES para 06/03 a 13/03	
Pesos	1	2	2	4	4	2	1	0 a 32	0 a 32				
CENTRO	205	34%	43%	81%	5,3	0%	37%	22	20	Vermelha	0	Vermelha	
CENTRO SUL	131	37%	50%	71%	8,0	-3%	-1%	17	17	Amarela	21	Amarela	
JEQUITINHONHA	112	33%	50%	45%	9,2	-18%	-9%	11	15	Amarela	7	Amarela	
LESTE	96	42%	57%	66%	5,1	11%	-18%	19	25	Vermelha	0	Vermelha	
LESTE DO SUL	166	44%	57%	80%	3,8	83%	27%	28	24	Vermelha	0	Vermelha	
NORDESTE	130	49%	63%	70%	3,6	2%	13%	25	21	Vermelha	0	Vermelha	
NOROESTE	444	49%	71%	67%	6,6	-4%	64%	22	22	Vermelha	0	Vermelha	
NORTE	112	56%	48%	77%	3,8	24%	25%	28	21	Vermelha	0	Vermelha	
OESTE	153	33%	49%	69%	8,5	10%	53%	18	18	Amarela	≥28	Amarela	
SUDESTE	93	46%	47%	72%	9,6	10%	-21%	15	16	Amarela	≥28	Amarela	
SUL	146	26%	47%	81%	5,0	-4%	-7%	21	14	Amarela	14	Vermelha	
TRIÂNGULO DO NORTE	464	40%	74%	82%	2,1	-2%	14%	29	30	Vermelha	0	Vermelha	
TRIÂNGULO DO SUL	240	32%	68%	78%	4,2	-22%	13%	19	21	Vermelha	0	Vermelha	
VALE DO AÇO	201	53%	62%	65%	12,2	29%	24%	20	17	Amarela	21	Vermelha	
MINAS GERAIS	190	40%	51%	77%	5,8	8%	25%	22	20				
MG (RES. ANTERIOR)	158	37%	50%	73%	6,7	3%	-15%	20	16				

Fonte: Sala de Situação/[SubVS](#)/SES-MG

ANEXO II

Data de Atualização: 01/03/2021		SALA DE SITUAÇÃO COVID-19 NÍVEL CENTRAL SES-MG			INCIDÊNCIA			CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		VELOCIDADE DE AVANÇO DA DOENÇA		AVALIAÇÃO GERAL			Classificação em Ondas		
Parâmetros	1º Corte	50	10%	25%	50%	4,0	-15%	-15%	12			Classificação em Ondas					
	2º Corte	100	20%	40%	90%	7,0	15%	15%	19								
MACROS	AGRUP. MICROS SUBGR	Incidência Confirmada	Positividade e Atual	% COVID Internados UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto	Leitos UTI Adulto livres/100 mil hab SUS-Dep	% Variação Positividade	% Variação Taxa de Incidência	Grau de Risco AGRUP	Grau de Risco da Semana Anterior	Grau de Risco da MACRO	Onda Atual 27/02 a 05/03	Tempo na Onda Amarela/ Verde [dias]	Onda Sugerida pelo COES para 06/03 a 13/03			
		1	2	2	4	4	2	1	0 a 32	0 a 32	0 a 32						
CENTRO	BETIM	96	46%	74%	100%	0,0	10%	-2%	28	27	22	Vermelha	0	Vermelha			
CENTRO	BELO HORIZONTE/NOVA LIMA/CAETE	268	90%	32%	87%	5,2	0%	95%	28	14	22	Amarela	≥28	Vermelha			
CENTRO	VESPASIANO	86	46%	91%	55%	3,4	15%	-7%	24	15	22	Amarela	7	Vermelha			
CENTRO	CONTAGEM	118	38%	68%	77%	5,6	3%	18%	22	26	22	Vermelha	0	Vermelha			
CENTRO	CURVELO	70	31%	37%	54%	14,0	24%	-13%	16	16	22	Amarela	≥28	Amarela			
CENTRO	GUANHAES	68	14%	109%	60%	4,6	-39%	-29%	15	11	22	Amarela	21	Amarela			
CENTRO	ITABIRA	308	52%	43%	45%	16,3	22%	83%	16	12	22	Verde	≥28	Amarela			
CENTRO	JOAO MONLEVADE	135	41%	80%	43%	12,4	-9%	74%	14	14	22	Amarela	14	Amarela			
CENTRO	OURO PRETO	114	31%	42%	95%	0,8	41%	13%	31	30	22	Vermelha	0	Vermelha			
CENTRO	SETE LAGOAS	166	34%	52%	68%	5,5	-26%	-7%	19	20	22	Vermelha	0	Amarela			
CENTRO SUL	BARBACENA	80	27%	33%	71%	9,5	-16%	-30%	11	11	17	Verde	≥28	Verde			
CENTRO SUL	CONGONHAS	238	37%	78%	90%	1,3	-8%	5%	28	19	17	Amarela	14	Vermelha			
CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE	205	59%	78%	50%	13,3	22%	13%	15	19	17	Amarela	≥28	Amarela			
CENTRO SUL	SAO JOAO DEL REI	75	35%	54%	82%	5,5	-29%	12%	18	13	17	Amarela	21	Amarela			
JECUITINHONHA	ARAÇUAÍ	68	19%	0%	0%	6,7	-50%	18%	9	10	11	Amarela	≥28	Verde			
JECUITINHONHA	Turmalina/M. Novas/Capelinha	112	28%	100%	35%	10,7	-26%	-7%	11	19	11	Amarela	≥28	Verde			
JECUITINHONHA	DIAMANTINA/SERRO	132	35%	35%	58%	9,4	-13%	-16%	14	12	11	Amarela	21	Amarela			
LESTE	GV/MANTENA/RESPLENDOR/STAMARIAS/UAÇUI	97	41%	55%	65%	5,4	14%	-20%	19	25	19	Vermelha	0	Amarela			
LESTE	PEÇANHA/SÃO JOÃO EVANGELISTA	78	44%	81%	86%	1,8	-15%	-21%	22	26	19	Vermelha	0	Vermelha			
LESTE DO SUL	MANHUAÇU	139	48%	61%	76%	3,7	22%	13%	22	23	28	Vermelha	0	Vermelha			
LESTE DO SUL	POHTE NOVA	210	58%	56%	96%	1,0	-6%	22%	30	24	28	Vermelha	0	Vermelha			
LESTE DO SUL	VICOSA	165	39%	45%	52%	9,1	129%	2%	19	16	28	Amarela	21	Amarela			
NORDESTE	ITABOIM	50	29%	109%	60%	5,0	-47%	-41%	16	16	25	Amarela	7	Amarela			
NORDESTE	TO/MALAC/AGUAS/ITAMB/PPARAISO/PAZUL	97	46%	46%	66%	4,4	0%	5%	20	21	25	Vermelha	0	Vermelha			
NORDESTE	NAMBUQUE	261	64%	78%	90%	1,6	21%	-2%	22	26	25	Vermelha	0	Vermelha			
NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	217	71%	100%	80%	1,1	69%	58%	28	21	25	Vermelha	0	Vermelha			

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Data de Atualização: 01/03/2021		SALA DE SITUAÇÃO COVID-19 NÍVEL CENTRAL SES-MG			INCIDÊNCIA			CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		VELOCIDADE DE AVANÇO DA DOENÇA		AVALIAÇÃO GERAL			Classificação em Ondas		
Parâmetros	1º Corte	50	10%	25%	50%	4,0	-15%	-15%	12			Classificação em Ondas					
	2º Corte	100	20%	40%	90%	7,0	15%	15%	19								
MACROS	AGRUP. MICROS SUBGR	Incidência Confirmada	Positividade e Atual	% COVID Internados UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto	Leitos UTI Adulto livres/100 mil hab SUS-Dep	% Variação Positividade	% Variação Taxa de Incidência	Grau de Risco AGRUP	Grau de Risco da Semana Anterior	Grau de Risco da MACRO	Onda Atual 27/02 a 05/03	Tempo na Onda Amarela/ Verde [dias]	Onda Sugerida pelo COES para 06/03 a 13/03			
		1	2	2	4	4	2	1	0 a 32	0 a 32	0 a 32						
NOROESTE	PATOS DE MINAS	579	55%	58%	57%	15,2	-7%	43%	18	18	22	Amarela	7	Amarela			
NOROESTE	JOÃO PINHEIRO	389	45%	90%	100%	0,0	15%	355%	30	26	22	Vermelha	0	Vermelha			
NOROESTE	SAO GOTARDO	494	29%	109%	90%	1,2	-9%	97%	26	24	22	Vermelha	0	Vermelha			
NOROESTE	UNAI	228	47%	78%	72%	2,9	-2%	84%	28	28	22	Vermelha	0	Vermelha			
NORTE	JANAUBA/MONTE AZUL	134	64%	47%	95%	0,4	23%	-16%	30	25	28	Vermelha	0	Vermelha			
NORTE	JANUARIA/MANGA	60	35%	100%	30%	4,1	32%	12%	18	16	28	Amarela	7	Amarela			
NORTE	BRASILIA/S. FRANCISCO	33	52%	35%	30%	5,9	30%	22%	16	19	28	Amarela	14	Amarela			
NORTE	MC/CORACAO DE JESUS/BOCAIJA/FRANCISCO AS	153	58%	43%	90%	2,9	23%	70%	28	22	28	Vermelha	0	Vermelha			
NORTE	PIRAPORA	99	41%	82%	52%	7,4	17%	-8%	18	11	28	Verde	≥28	Amarela			
NORTE	SALINAS	4	43%	100%	60%	6,0	154%	-73%	20	7	28	Amarela	≥28	Vermelha			
NORTE	TAJOBEIRAS	185	44%	45%	61%	5,0	29%	14%	24	21	28	Vermelha	0	Vermelha			
OESTE	BOM DESPACHO	91	16%	88%	50%	9,1	-36%	33%	9	15	18	Amarela	14	Amarela			
OESTE	CAMPO BELO	166	35%	25%	60%	8,9	10%	2%	13	15	18	Amarela	21	Amarela			
OESTE	DIVINOPOLIS	118	38%	56%	63%	13,1	86%	48%	20	17	18	Amarela	≥28	Vermelha			
OESTE	FORMIGA	296	53%	41%	89%	2,0	23%	118%	28	23	18	Vermelha	0	Vermelha			
OESTE	ITAUNA	236	53%	46%	65%	7,4	22%	167%	20	20	18	Vermelha	0	Vermelha			
OESTE	LAGOA DA PRATA/STO ANT. MONTE	253	19%	33%	80%	6,5	-34%	414%	16	18	18	Amarela	≥28	Amarela			
OESTE	OLIVEIRA/STO ANT. AMPARO	160	36%	32%	68%	10,1	-5%	-24%	14	15	18	Amarela	≥28	Amarela			
OESTE	PARA DE MINAS	57	32%	70%	70%	7,4	10%	-33%	15	24	18	Vermelha	0	Amarela			
SUDESTE	ALEM PARAIBA	205	49%	109%	80%	4,2	-25%	7%	19	29	15	Vermelha	0	Amarela			
SUDESTE	CARANGOLA	156	50%	50%	71%	7,3	0%	-28%	16	15	15	Amarela	14	Amarela			
SUDESTE	JF/LIMA DUARTE/SJN/BICAS/SANTOSDUMONT	41	44%	48%	78%	8,7	36%	-52%	16	16	15	Amarela	≥28	Amarela			
SUDESTE	LEOPOLDINA/CATAGUASES	131	51%	59%	64%	9,5	18%	22%	28	17	15	Amarela	21	Vermelha			
SUDESTE	MURIAE	95	53%	27%	73%	10,9	10%	-31%	13	19	15	Amarela	≥28	Amarela			
SUDESTE	UBA	157	37%	41%	50%	12,8	6%	10%	13	9	15	Verde	≥28	Amarela			

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Data de Atualização: 01/03/2021		SALA DE SITUAÇÃO COVID-19 NÍVEL CENTRAL SES-MG			INCIDÊNCIA			CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		VELOCIDADE DE AVANÇO DA DOENÇA		AVALIAÇÃO GERAL			Classificação em Ondas		
Parâmetros	1º Corte	50	10%	25%	50%	4,0	-15%	-15%	12			Onda Atual 27/02 a 05/03			Tempo na Onda Amarela / Verde [dias]	Onda Sugerida pelo COES para 06/03 a 13/03	
	2º Corte	100	20%	40%	90%	7,0	15%	15%	19								
MACROS	AGRUP. MICROS SUBGR	Incidência Confirmadas	Positividade Atual	% COVID Internados UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto	Leitos UTI Adulto livres/100 mil hab SUS-Dep	% Variação Positividade	% Variação Taxa de Incidência	Grau de Risco AGRUP	Grau de Risco da Semana Anterior	Grau de Risco da MACRO	0 a 32	0 a 32	0 a 32			
1	2	2	4	4	2	1	0 a 32	0 a 32	0 a 32								
SUL	ALFENAS/MACHADO	93	50%	50%	72%	5,4	80%	4%	22	15	21	Amarela	≥28	Vermelha			
SUL	CASSIA/PASSOS	98	17%	52%	100%	0,0	-48%	-57%	23	16	21	Amarela	14	Vermelha			
SUL	GUAXUPE	135	36%	50%	73%	4,8	-18%	-13%	19	14	21	Amarela	21	Amarela			
SUL	ITARUBA	284	52%	58%	102%	0,0	148%	90%	32	30	21	Vermelha	0	Vermelha			
SUL	LAVRAS	80	7%	19%	57%	11,0	17%	90%	11	5	21	Amarela	≥28	Verde			
SUL	PIRUBI	97	19%	0%	100%	0,0	-24%	-31%	19	16	21	Amarela	7	Amarela			
SUL	POCOS DE CALDAS	181	41%	44%	97%	1,3	11%	2%	29	29	21	Vermelha	0	Vermelha			
SUL	POUSO ALEGRE	185	55%	65%	101%	0,2	9%	-4%	29	25	21	Vermelha	0	Vermelha			
SUL	SAO LOURENCO	139	30%	37%	50%	15,0	-25%	-13%	9	10	21	Amarela	≥28	Verde			
SUL	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	106	20%	20%	83%	4,8	-17%	13%	13	11	21	Verde	≥28	Amarela			
SUL	TRES CORACOES	107	14%	58%	80%	5,4	-20%	-31%	18	14	21	Amarela	7	Amarela			
SUL	TRES PONTAS	152	31%	54%	43%	16,8	19%	12%	15	15	21	Amarela	21	Amarela			
SUL	VARGINHA	145	30%	34%	67%	11,6	-17%	-31%	12	16	21	Amarela	≥28	Verde			
TRIANGULO DO NORTE	ITUIBATA	147	56%	100%	69%	6,2	23%	57%	14	30	29	Vermelha	0	Vermelha			
TRIANGULO DO NORTE	PATROCINIO/MONTE CARMELO	562	67%	100%	100%	0,0	16%	1%	34	26	29	Vermelha	0	Vermelha			
TRIANGULO DO NORTE	UBERLANDIA/ARAGUARI	469	32%	68%	95%	1,6	-16%	13%	27	28	29	Vermelha	0	Vermelha			
TRIANGULO DO SUL	ARAXA	291	14%	100%	83%	3,4	-53%	11%	22	21	19	Vermelha	0	Vermelha			
TRIANGULO DO SUL	FRUTAL/ITURAMA/UBERABA	225	33%	53%	75%	4,5	-21%	14%	19	19	19	Amarela	14	Amarela			
VALE DO AÇO	CARATINGA	87	50%	74%	38%	32,8	18%	-7%	14	11	20	Verde	≥28	Amarela			
VALE DO AÇO	CORONEL FABRICIANO/TIMOTEO	244	47%	95%	82%	4,4	7%	6%	23	19	29	Amarela	21	Vermelha			
VALE DO AÇO	IPATINGA	234	62%	58%	90%	2,8	50%	40%	28	29	20	Vermelha	0	Vermelha			

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

ANEXO III

Município	Casos Acumulados (Painel COVID)	População (FJP 2020)	Média de Casos Ativos - 14 dias	Taxa de Incidência Casos Ativos	Município com -menos de 30 mil apto a ir para a Onda Amarela
Abadia dos Dourados	264	7055	64,9	919	Não Atende
Abaeté	493	23692	22,5	95	Não Atende
Abre Campo	377	13839	18,7	135	Não Atende
Acaiaca	118	4069	2,4	58	Não Atende
Açucena	239	9921	7,7	78	Não Atende
Água Boa	220	13712	10,5	77	Não Atende
Água Comprida	42	2030	2,0	99	Não Atende
Aguanil	253	4568	37,4	819	Não Atende
Águas Formosas	569	19401	66,8	344	Não Atende
Águas Vermelhas	256	13488	17,4	129	Não Atende
Aimorés	1150	25657	51,3	200	Não Atende
Aiuruoca	74	6098	8,7	143	Não Atende
Alagoa	161	2669	0,4	16	Atende
Albertina	119	3041	9,7	319	Não Atende
Alfredo Vasconcelos	142	7031	0,0	0	Atende
Alpercata	333	7481	23,7	317	Não Atende
Alpinópolis	435	20161	3,7	18	Atende
Alterosa	462	14638	34,1	233	Não Atende
Alto Caparaó	258	5835	4,8	82	Não Atende
Alto Rio Doce	198	11259	13,9	124	Não Atende
Alvarenga	330	4005	22,6	565	Não Atende
Alvinópolis	294	15514	8,8	57	Não Atende
Alvorada de Minas	141	3674	6,3	171	Não Atende
Amparo do Serra	79	4815	3,9	82	Não Atende
Cachoeira de Pajeú	293	9586	2,2	23	Atende
Andrelândia	189	12473	11,9	96	Não Atende
Angelândia	72	8546	13,7	160	Não Atende
Antônio Carlos	328	11816	5,3	45	Atende
Antônio Dias	276	9509	2,0	21	Atende

Antônio Prado de Minas	136	1633	0,0	0	Atende
Araçaí	32	2354	2,3	97	Não Atende
Aracitaba	68	2050	1,0	49	Atende
Arantina	51	2869	1,1	37	Atende
Araponga	233	8664	0,7	8	Atende
Araporã	1171	6990	21,7	311	Não Atende
Arapuá	77	2875	2,5	87	Não Atende
Araújos	343	9437	13,9	147	Não Atende
Arceburgo	389	10963	3,0	27	Atende
Areado	384	14987	23,6	157	Não Atende
Argirita	202	2833	15,3	540	Não Atende
Aricanduva	31	5325	7,2	135	Não Atende
Arinos	182	18273	3,5	19	Atende
Astolfo Dutra	797	14438	19,4	134	Não Atende
Ataléia	697	13180	19,4	147	Não Atende
Augusto de Lima	124	5002	1,0	20	Atende
Baependi	794	19352	43,5	225	Não Atende
Baldim	274	7919	4,8	60	Não Atende
Bambuí	457	24229	91,4	377	Não Atende
Bandeira	405	4898	0,4	9	Atende
Bandeira do Sul	100	5802	3,4	59	Não Atende
Barão de Monte Alto	142	5607	1,1	20	Atende
Barra Longa	143	5353	2,6	49	Atende
Barroso	478	21193	0,2	1	Atende
Bela Vista de Minas	381	10399	14,6	141	Não Atende
Belmiro Braga	80	3495	3,2	92	Não Atende
Belo Oriente	1514	26348	85,5	325	Não Atende
Belo Vale	296	7823	5,9	75	Não Atende
Berilo	10	12178	0,0	0	Atende
Bertópolis	219	4665	2,2	47	Atende
Berizal	67	4804	0,4	9	Atende
Bias Fortes	74	3620	0,8	22	Atende
Bicas	562	14762	50,6	343	Não Atende
Biquinhas	28	2598	0,0	0	Atende
Bocaina de Minas	72	5189	4,2	81	Não Atende
Bom Jardim de Minas	125	6612	3,0	45	Atende
Bom Jesus da Penha	183	4296	7,5	175	Não Atende
Bom Jesus do Amparo	98	5984	11,1	186	Não Atende
Bom Jesus do Galho	295	15243	7,5	49	Atende
Bom Repouso	303	10755	9,4	87	Não Atende
Bom Sucesso	221	17977	22,0	122	Não Atende
Bonfim	192	7004	3,6	51	Não Atende
Bonfinópolis de Minas	238	5613	3,5	62	Não Atende
Bonito de Minas	14	11498	1,0	9	Atende
Borda da Mata	773	19756	12,6	64	Não Atende
Botelhos	378	15213	44,5	293	Não Atende
Botumirim	102	6450	3,7	58	Não Atende
Brasilândia de Minas	649	16104	5,8	36	Atende
Brás Pires	99	4429	4,7	106	Não Atende
Braúnas	97	4966	3,3	66	Não Atende
Brazópolis	475	14738	8,6	59	Não Atende
Bueno Brandão	297	11215	13,3	118	Não Atende
Buenópolis	154	10666	4,6	44	Atende
Bugre	286	4126	6,4	154	Não Atende
Buritís	697	24788	21,9	88	Não Atende
Buritizinho	576	28367	3,3	12	Atende
Cabeceira Grande	127	7077	9,9	140	Não Atende
Cabo Verde	254	14293	9,1	63	Não Atende
Cachoeira da Prata	170	3751	4,0	107	Não Atende
Cachoeira de Minas	376	11618	11,9	103	Não Atende
Cachoeira Dourada	107	2743	5,9	214	Não Atende
Caetanópolis	553	11831	23,3	197	Não Atende
Caiana	87	5412	10,4	191	Não Atende
Cajuri	182	4060	9,2	227	Não Atende
Caldas	401	14749	30,3	205	Não Atende
Camacho	49	3101	9,8	316	Não Atende
Camanducaia	1768	22169	91,1	411	Não Atende
Cambuquira	192	13063	1,1	8	Atende

Campanário	88	3731	3,1	82	Não Atende
Campanha	801	16806	55,1	328	Não Atende
Campestre	574	21282	10,8	51	Não Atende
Campina Verde	348	20040	20,8	104	Não Atende
Campo Azul	52	3890	6,0	154	Não Atende
Campo do Meio	285	11841	9,1	77	Não Atende
Campo Florido	354	8297	22,9	276	Não Atende
Campos Altos	450	15529	31,0	200	Não Atende
Campos Gerais	562	29317	24,6	84	Não Atende
Canaã	101	4730	1,6	33	Atende
Canápolis	592	12047	49,6	412	Não Atende
Cana Verde	172	5623	9,3	165	Não Atende
Candeias	245	15292	14,3	93	Não Atende
Cantagalo	108	4486	3,4	75	Não Atende
Caparaó	282	5540	3,8	68	Não Atende
Capela Nova	57	4738	4,3	90	Não Atende
Capetinga	301	6935	27,6	398	Não Atende
Capim Branco	233	9810	4,9	50	Não Atende
Capinópolis	1203	16473	183,2	1112	Não Atende
Capitão Andrade	193	5566	1,1	19	Atende
Capitão Enéas	248	15303	3,6	23	Atende
Capitólio	390	8721	18,3	210	Não Atende
Caputira	300	9395	8,6	91	Não Atende
Caráí	618	24124	14,0	58	Não Atende
Caranaíba	26	3311	1,9	56	Não Atende
Carandaí	624	25702	28,0	109	Não Atende
Carbonita	65	9566	10,5	110	Não Atende
Careaçu	251	6724	4,2	63	Não Atende
Carlos Chagas	1181	19475	41,7	214	Não Atende
Carmésia	65	2616	0,0	0	Atende
Carmo da Cachoeira	183	12445	19,9	160	Não Atende
Carmo da Mata	271	11638	60,1	517	Não Atende
Carmo de Minas	348	15013	38,5	256	Não Atende
Carmo do Cajuru	330	22116	84,8	383	Não Atende
Carmo do Rio Claro	403	21626	52,6	243	Não Atende
Carmópolis de Minas	828	19703	70,0	355	Não Atende
Carneirinho	371	10130	24,4	241	Não Atende
Carrancas	112	4090	3,2	79	Não Atende
Carvalhópolis	62	3644	0,1	2	Atende
Carvalhos	70	4618	3,0	65	Não Atende
Casa Grande	30	2308	1,3	56	Não Atende
Cascalho Rico	41	3130	3,1	100	Não Atende
Cássia	558	18082	18,5	102	Não Atende
Conceição da Barra de Minas	113	4057	0,6	16	Atende
Catas Altas	186	5360	3,9	73	Não Atende
Catas Altas da Noruega	35	3710	1,0	27	Atende
Catuji	380	6449	3,1	48	Atende
Catuti	83	5088	4,8	94	Não Atende
Caxambu	612	21898	21,8	99	Não Atende
Cedro do Abaeté	9	1191	0,1	12	Atende
Central de Minas	267	7168	46,4	647	Não Atende
Centralina	403	10561	13,8	131	Não Atende
Chácara	123	3212	30,9	961	Não Atende
Chalé	423	5851	7,6	131	Não Atende
Chapada do Norte	41	15849	9,6	61	Não Atende
Chapada Gaúcha	183	13844	31,1	225	Não Atende
Chiador	152	2724	8,6	317	Não Atende
Cipotânea	126	6869	21,5	313	Não Atende
Claraval	154	4923	3,4	68	Não Atende
Claro dos Poções	194	7707	0,2	3	Atende
Cláudio	1346	28352	81,4	287	Não Atende
Coimbra	250	7693	13,8	179	Não Atende
Coluna	245	9144	8,1	88	Não Atende
Comendador Gomes	236	3172	14,7	464	Não Atende
Comercinho	58	7232	0,4	5	Atende
Conceição da Aparecida	252	10350	7,0	68	Não Atende
Conceição das Pedras	74	2851	14,6	514	Não Atende
Conceição das Alagoas	1599	28394	190,6	671	Não Atende

Conceição de Ipanema	222	4637	6,4	139	Não Atende
Conceição do Mato Dentro	1582	17949	55,9	311	Não Atende
Conceição do Pará	123	5607	4,2	75	Não Atende
Conceição do Rio Verde	265	13728	13,5	98	Não Atende
Conceição dos Ouros	356	11455	19,6	171	Não Atende
Cônego Marinho	63	7719	0,0	0	Atende
Confins	276	6680	5,6	83	Não Atende
Congonhal	476	12164	6,1	50	Atende
Congonhas do Norte	72	5121	13,0	254	Não Atende
Conquista	257	6916	2,9	41	Atende
Conselheiro Pena	783	23359	22,7	97	Não Atende
Consolação	27	1800	0,4	24	Atende
Coqueiral	364	9356	4,4	47	Atende
Coração de Jesus	262	27327	0,5	2	Atende
Cordisburgo	193	9014	9,2	102	Não Atende
Cordislândia	82	3562	0,5	14	Atende
Corinto	690	24134	49,8	206	Não Atende
Coroaci	261	10220	6,9	68	Não Atende
Coromandel	1487	28733	525,4	1829	Não Atende
Coronel Murta	87	9370	0,5	5	Atende
Coronel Pacheco	107	3145	2,1	68	Não Atende
Coronel Xavier Chaves	124	3446	2,3	66	Não Atende
Córrego Danta	15	3301	3,0	91	Não Atende
Córrego do Bom Jesus	157	3649	1,6	45	Atende
Córrego Fundo	237	6381	15,1	236	Não Atende
Córrego Novo	129	2840	4,9	174	Não Atende
Couto de Magalhães de Minas	30	4493	1,1	24	Atende
Crisólita	101	6825	0,9	14	Atende
Cristais	374	13028	18,8	144	Não Atende
Cristália	136	6085	5,0	82	Não Atende
Cristiano Ottoni	124	5247	11,9	227	Não Atende
Cristina	171	10410	39,2	377	Não Atende
Crucilândia	175	5027	9,5	189	Não Atende
Cruzeiro da Fortaleza	156	4228	50,9	1203	Não Atende
Cruzília	411	15703	24,1	153	Não Atende
Cuparaque	207	5075	6,9	137	Não Atende
Curral de Dentro	316	7867	11,3	143	Não Atende
Datas	138	5512	2,1	39	Atende
Delfim Moreira	189	8148	15,1	185	Não Atende
Delfinópolis	132	7178	4,4	61	Não Atende
Delta	570	10609	15,9	150	Não Atende
Descoberto	326	5025	6,5	129	Não Atende
Desterro de Entre Rios	200	7381	4,3	58	Não Atende
Desterro do Melo	59	2984	0,4	14	Atende
Diogo de Vasconcelos	40	3818	0,4	11	Atende
Dionísio	248	7919	3,2	41	Atende
Divinésia	141	3479	1,0	29	Atende
Divino	449	20308	42,2	208	Não Atende
Divino das Laranjeiras	186	5077	1,8	35	Atende
Divinolândia de Minas	111	7709	11,9	155	Não Atende
Divisa Alegre	178	6642	3,4	52	Não Atende
Divisa Nova	247	6037	17,8	295	Não Atende
Divisópolis	260	11219	9,9	88	Não Atende
Dom Bosco	142	3822	2,6	69	Não Atende
Dom Cavati	323	5218	26,2	502	Não Atende
Dom Joaquim	236	4542	7,4	162	Não Atende
Dom Silvério	123	5339	2,7	51	Não Atende
Dom Viçoso	97	3030	3,9	130	Não Atende
Dona Eusébia	414	6541	16,6	254	Não Atende
Dores de Campos	518	10032	5,0	50	Atende
Dores de Guanhães	96	5327	7,2	135	Não Atende
Dores do Indaiá	451	13824	141,6	1024	Não Atende
Dores do Turvo	98	4424	2,0	45	Atende
Doresópolis	79	1556	0,0	0	Atende
Douradoquara	55	1943	5,0	257	Não Atende
Durandé	602	7868	62,5	794	Não Atende
Elói Mendes	550	27745	20,1	72	Não Atende
Engenheiro Caldas	308	11112	2,2	20	Atende

Engenheiro Navarro	73	7477	3,3	44	Atende
Entre Folhas	229	5520	2,0	36	Atende
Entre Rios de Minas	292	15415	23,1	150	Não Atende
Ervália	507	19263	8,4	44	Atende
Espera Feliz	1553	25260	47,1	186	Não Atende
Espírito Santo do Dourado	98	4781	0,0	0	Atende
Estiva	341	11463	7,4	64	Não Atende
Estrela Dalva	68	2412	1,3	53	Não Atende
Estrela do Indaiá	21	3504	2,1	59	Não Atende
Estrela do Sul	184	7946	11,1	140	Não Atende
Eugenópolis	242	11220	0,0	0	Atende
Ewbank da Câmara	163	3992	5,2	131	Não Atende
Fama	60	2424	1,8	74	Não Atende
Faria Lemos	109	3270	3,1	94	Não Atende
Felício dos Santos	52	4860	6,6	137	Não Atende
São Gonçalo do Rio Preto	23	3250	1,1	35	Atende
Felisburgo	193	7594	14,6	193	Não Atende
Felixlândia	331	15285	5,5	36	Atende
Fernandes Tourinho	63	3491	0,4	10	Atende
Ferros	195	10049	4,5	45	Atende
Fervedouro	533	11123	26,9	241	Não Atende
Florestal	175	7593	7,0	92	Não Atende
Formoso	175	9732	1,9	20	Atende
Fortaleza de Minas	73	4493	3,7	83	Não Atende
Fortuna de Minas	43	3001	1,7	57	Não Atende
Francisco Badaró	79	10557	9,0	85	Não Atende
Francisco Dumont	49	5309	5,5	104	Não Atende
Francisco Sá	535	26764	11,3	42	Atende
Franciscópolis	141	5614	0,6	10	Atende
Frei Gaspar	258	5897	1,2	21	Atende
Frei Inocêncio	450	9561	0,0	0	Atende
Frei Lagonegro	109	3488	0,9	27	Atende
Fronteira	744	18290	152,9	836	Não Atende
Fronteira dos Vales	123	4682	18,6	398	Não Atende
Fruta de Leite	46	5727	3,5	61	Não Atende
Funilândia	63	4428	8,9	200	Não Atende
Galiléia	260	6952	4,1	60	Não Atende
Gameleiras	225	5189	5,0	96	Não Atende
Glaucilândia	43	3210	0,1	4	Atende
Goiabeira	121	3416	2,4	71	Não Atende
Goianá	171	4038	0,0	0	Atende
Gonçalves	136	4414	2,6	58	Não Atende
Gonzaga	199	6181	2,1	34	Atende
Gouveia	263	12063	22,0	182	Não Atende
Grão Mogol	271	15944	6,6	42	Atende
Grupiara	43	1417	4,3	302	Não Atende
Guapé	260	14406	43,9	304	Não Atende
Guaraciaba	197	10527	32,7	311	Não Atende
Guaraciama	26	5022	0,0	0	Atende
Guaranésia	770	19597	55,9	285	Não Atende
Guarani	357	9090	68,6	754	Não Atende
Guarará	200	3878	18,9	486	Não Atende
Guarda-Mor	223	6632	21,6	326	Não Atende
Guidoval	232	7157	4,7	66	Não Atende
Guimarânia	523	7918	90,9	1147	Não Atende
Guiricema	364	8654	10,1	117	Não Atende
Gurinhata	117	5922	15,9	269	Não Atende
Heliódora	212	6678	21,6	324	Não Atende
Iapu	239	11110	3,4	30	Atende
Ibertioga	39	5100	0,0	0	Atende
Ibiá	1154	25215	30,9	122	Não Atende
Ibiaí	47	8422	0,0	0	Atende
Ibiracatu	75	6117	1,1	19	Atende
Ibiraci	420	14083	14,6	103	Não Atende
Ibitiúra de Minas	305	3534	9,3	263	Não Atende
Ibituruna	17	2997	0,0	0	Atende
Icaraí de Minas	132	12208	2,1	17	Atende
Igaratinga	187	11051	8,0	72	Não Atende

Iguatama	285	8105	31,4	388	Não Atende
Ijaci	74	6460	6,4	98	Não Atende
Ilicínea	437	12556	52,6	419	Não Atende
Imbé de Minas	146	6862	0,8	11	Atende
Inconfidentes	292	7474	3,1	42	Atende
Indaiabira	179	7418	0,1	2	Atende
Indianópolis	277	6899	30,7	445	Não Atende
Ingaí	61	2799	0,2	8	Atende
Inhapim	1244	24594	35,7	145	Não Atende
Inhaúma	320	6261	13,9	221	Não Atende
Inimutaba	170	7650	8,1	106	Não Atende
Ipaba	983	18650	22,3	119	Não Atende
Ipanema	1055	20222	53,7	266	Não Atende
Ipiaçu	263	4279	41,5	970	Não Atende
Ipuiúna	346	10258	25,9	253	Não Atende
Iraí de Minas	382	7011	85,6	1221	Não Atende
Itabirinha	591	11559	11,8	102	Não Atende
Itacambira	65	5486	0,9	16	Atende
Itacarambi	301	18446	45,1	245	Não Atende
Itaguara	786	13464	48,5	360	Não Atende
Itaipé	258	12992	5,9	46	Atende
Itamarati de Minas	141	4436	7,2	163	Não Atende
Itambacuri	394	23659	18,2	77	Não Atende
Itambé do Mato Dentro	34	2204	2,0	91	Não Atende
Itamogi	467	10398	4,4	43	Atende
Itamonte	709	15860	28,8	181	Não Atende
Itanhandu	1011	15498	15,5	100	Não Atende
Itanhomi	424	12460	5,1	41	Atende
Itaobim	748	21491	11,9	56	Não Atende
Itapagipe	579	15516	73,2	472	Não Atende
Itapeçerica	555	22004	34,2	155	Não Atende
Itapeva	978	9958	22,6	227	Não Atende
Itatiaiuçu	564	10972	28,0	255	Não Atende
Itaú de Minas	980	16239	26,1	161	Não Atende
Itaverava	46	5692	3,2	56	Não Atende
Itinga	108	15273	3,0	20	Atende
Itueta	723	6165	1,6	25	Atende
Itumirim	53	6207	3,9	63	Não Atende
Itutinga	30	3935	0,1	4	Atende
Jaboticatubas	796	20500	17,1	84	Não Atende
Jacinto	577	12566	7,6	60	Não Atende
Jacuí	405	7793	9,9	126	Não Atende
Jacutinga	842	26442	61,3	232	Não Atende
Jaguaraçu	196	3169	13,2	417	Não Atende
Jampruca	105	5502	1,5	27	Atende
Japaraíba	136	4325	7,1	164	Não Atende
Japonvar	109	8734	2,1	25	Atende
Jeceaba	99	5222	2,6	49	Atende
Jenipapo de Minas	53	7696	2,7	35	Atende
Jequeri	222	12644	12,7	101	Não Atende
Jequitaiá	103	7696	0,7	9	Atende
Jequitibá	174	5282	6,4	120	Não Atende
Jequitinhonha	872	25867	104,1	403	Não Atende
Jesuânia	142	4863	2,9	60	Não Atende
Joaíma	352	15725	5,8	37	Atende
Joanésia	197	4755	4,1	86	Não Atende
Joaquim Felício	83	4779	4,6	96	Não Atende
Jordânia	603	10859	23,4	216	Não Atende
José Gonçalves de Minas	24	4591	0,0	0	Atende
José Raydan	135	5085	3,3	65	Não Atende
Josenópolis	359	4955	15,3	308	Não Atende
Nova União	101	5822	2,7	47	Atende
Juatuba	1361	27428	44,9	164	Não Atende
Juramento	85	4347	21,4	491	Não Atende
Juruáia	651	10286	4,4	43	Atende
Juvenília	178	5845	6,4	110	Não Atende
Ladainha	245	18446	0,0	0	Atende
Lagamar	258	7791	23,4	301	Não Atende

Lagoa dos Patos	32	4219	1,0	24	Atende
Lagoa Dourada	317	13086	19,5	149	Não Atende
Lagoa Formosa	1408	18089	230,1	1272	Não Atende
Lagoa Grande	299	9541	77,2	809	Não Atende
Lajinha	1591	20367	27,4	134	Não Atende
Lambari	760	20970	59,4	283	Não Atende
Lamim	27	3480	7,0	201	Não Atende
Laranjal	245	6936	13,5	195	Não Atende
Lassance	103	6641	2,8	42	Atende
Leandro Ferreira	100	3293	0,4	13	Atende
Leme do Prado	47	5027	1,7	34	Atende
Liberdade	41	5313	3,1	58	Não Atende
Lima Duarte	371	16843	8,9	53	Não Atende
Limeira do Oeste	389	7498	6,0	80	Não Atende
Lontra	112	9228	2,0	22	Atende
Luisburgo	212	6389	0,6	9	Atende
Luislândia	82	6762	1,4	20	Atende
Luminárias	58	5582	1,1	19	Atende
Luz	437	18559	16,7	90	Não Atende
Machacalis	366	7248	7,2	100	Não Atende
Madre de Deus de Minas	174	5129	3,0	58	Não Atende
Malacacheta	532	19008	8,3	44	Atende
Mamonas	200	6576	32,2	490	Não Atende
Manga	497	18816	22,4	119	Não Atende
Manhumirim	1163	22931	7,4	32	Atende
Mantena	1789	28178	13,5	48	Atende
Maravilhas	332	7954	2,6	32	Atende
Mar de Espanha	644	12673	81,4	643	Não Atende
Maria da Fé	246	14448	13,8	95	Não Atende
Marilac	129	4190	0,7	17	Atende
Mário Campos	379	14928	6,6	44	Atende
Maripá de Minas	131	3028	2,3	75	Não Atende
Marliéria	124	4119	7,9	191	Não Atende
Marmelópolis	24	2816	2,5	89	Não Atende
Martinho Campos	382	13444	0,6	4	Atende
Martins Soares	102	8566	0,9	10	Atende
Mata Verde	358	8742	5,2	60	Não Atende
Materlândia	78	4593	2,9	64	Não Atende
Matias Barbosa	810	14539	42,9	295	Não Atende
Matias Cardoso	111	10927	3,1	28	Atende
Matipó	633	18898	18,4	97	Não Atende
Mato Verde	352	12714	23,5	185	Não Atende
Matutina	128	3780	4,9	130	Não Atende
Medeiros	104	3855	0,9	24	Atende
Medina	630	21277	15,8	74	Não Atende
Mendes Pimentel	392	6584	2,5	38	Atende
Mercês	456	10843	162,1	1495	Não Atende
Mesquita	136	5861	0,0	0	Atende
Minduri	34	3968	4,0	101	Não Atende
Mirabela	221	13681	10,5	77	Não Atende
Miradouro	393	10889	12,1	111	Não Atende
Mirai	712	14944	145,9	977	Não Atende
Miravânia	10	4976	0,0	0	Atende
Moeda	219	5011	1,2	24	Atende
Moema	525	7669	17,4	226	Não Atende
Monjolos	14	2364	0,0	0	Atende
Monsenhor Paulo	171	8741	27,7	317	Não Atende
Montalvânia	440	15205	25,8	170	Não Atende
Monte Alegre de Minas	1045	21051	36,1	172	Não Atende
Monte Azul	826	21302	75,5	354	Não Atende
Monte Belo	357	13544	47,6	351	Não Atende
Monte Formoso	104	4998	7,3	146	Não Atende
Monte Santo de Minas	367	22126	21,1	96	Não Atende
Monte Sião	1195	23550	88,4	375	Não Atende
Montezuma	114	8399	4,8	57	Não Atende
Morada Nova de Minas	225	8843	48,6	550	Não Atende
Morro da Garça	42	2610	3,4	129	Não Atende
Morro do Pilar	102	3318	1,2	37	Atende

Munhoz	227	6219	2,7	44	Atende
Mutum	885	27375	42,6	156	Não Atende
Muzambinho	583	21142	23,7	112	Não Atende
Nacip Raydan	132	3279	0,4	13	Atende
Naque	324	7019	8,6	123	Não Atende
Natalândia	47	3376	0,0	0	Atende
Natércia	168	4820	1,1	24	Atende
Nazareno	138	8542	0,1	2	Atende
Nepomuceno	592	27157	18,9	70	Não Atende
Ninheira	199	10489	8,2	78	Não Atende
Nova Belém	141	3298	9,1	275	Não Atende
Nova Era	647	17974	40,1	223	Não Atende
Nova Módica	155	3744	1,6	42	Atende
Nova Ponte	644	15822	42,9	271	Não Atende
Nova Porteirinha	147	7646	4,2	55	Não Atende
Nova Resende	591	16669	24,3	146	Não Atende
Novo Oriente de Minas	259	10957	13,4	122	Não Atende
Novorizonte	52	5397	1,8	33	Atende
Olaria	19	1887	1,5	79	Não Atende
Olhos-d'Água	39	6201	0,9	14	Atende
Olímpio Noronha	90	2837	1,1	40	Atende
Oliveira Fortes	17	2190	1,1	52	Não Atende
Onça de Pitangui	45	3172	4,9	153	Não Atende
Oratórios	191	4742	20,9	440	Não Atende
Orizânia	151	7980	5,5	69	Não Atende
Ouro Verde de Minas	132	6120	1,0	16	Atende
Padre Carvalho	123	6495	0,1	2	Atende
Padre Paraíso	818	20525	111,2	542	Não Atende
Paineiras	62	4581	3,6	78	Não Atende
Pains	264	8440	4,9	58	Não Atende
Pai Pedro	66	6217	5,9	94	Não Atende
Paiva	26	1553	0,0	0	Atende
Palma	140	6744	7,3	108	Não Atende
Palmópolis	99	5864	0,9	16	Atende
Papagaios	605	15788	19,0	120	Não Atende
Paraguaçu	676	21739	14,7	68	Não Atende
Paraisópolis	441	21184	12,2	58	Não Atende
Paraopeba	1047	24934	63,5	255	Não Atende
Passabém	41	1740	1,0	57	Não Atende
Passa Quatro	684	16608	21,4	129	Não Atende
Passa Tempo	236	8222	11,1	135	Não Atende
Passa-Vinte	47	2071	1,9	93	Não Atende
Patis	100	6081	9,1	149	Não Atende
Patrocínio do Muriaé	148	5788	4,7	81	Não Atende
Paula Cândido	121	9644	3,1	32	Atende
Paulistas	68	4924	9,2	187	Não Atende
Pavão	42	8668	0,0	0	Atende
Peçanha	374	17929	8,6	48	Atende
Pedra Azul	903	24664	13,9	56	Não Atende
Pedra Bonita	236	7226	3,1	43	Atende
Pedra do Anta	79	3231	0,6	18	Atende
Pedra do Indaiá	130	4028	2,1	51	Não Atende
Pedra Dourada	109	2549	1,7	67	Não Atende
Pedralva	102	11518	4,3	37	Atende
Pedras de Maria da Cruz	140	11773	2,0	17	Atende
Pedrinópolis	158	3671	17,8	484	Não Atende
Pedro Teixeira	23	1858	0,0	0	Atende
Pequeri	92	3384	8,0	236	Não Atende
Pequi	143	4488	5,6	124	Não Atende
Perdigão	311	11619	7,5	65	Não Atende
Perdizes	712	15965	67,9	425	Não Atende
Perdões	622	21786	38,8	178	Não Atende
Periquito	335	6975	4,7	68	Não Atende
Pescador	173	4309	6,6	154	Não Atende
Piau	54	2804	2,2	79	Não Atende
Piedade de Caratinga	204	8716	21,4	245	Não Atende
Piedade de Ponte Nova	131	4240	4,5	106	Não Atende
Piedade do Rio Grande	54	4650	0,0	0	Atende

Piedade dos Gerais	83	5074	1,0	20	Atende
Pimenta	213	8919	10,9	123	Não Atende
Pingo-d'Água	119	5028	5,1	102	Não Atende
Pintópolis	35	7649	0,4	6	Atende
Piracema	117	6567	9,0	137	Não Atende
Pirajuba	227	6203	6,1	99	Não Atende
Piranga	193	17870	2,2	12	Atende
Piranguçu	112	5574	6,4	115	Não Atende
Piranguinho	330	8638	10,9	127	Não Atende
Pirapetinga	1248	10955	343,0	3131	Não Atende
Piraúba	488	10949	15,1	138	Não Atende
Pitangui	732	27981	28,6	102	Não Atende
Planura	550	12349	30,3	245	Não Atende
Poço Fundo	305	16983	27,0	159	Não Atende
Pocrane	233	8809	8,9	101	Não Atende
Ponto Chique	66	4279	1,0	23	Atende
Ponto dos Volantes	231	12343	3,8	31	Atende
Porto Firme	322	11274	11,4	101	Não Atende
Poté	459	16865	10,9	65	Não Atende
Pouso Alto	339	6043	16,0	265	Não Atende
Prados	181	9041	5,6	62	Não Atende
Prata	1086	28109	66,1	235	Não Atende
Pratápolis	293	8641	13,6	157	Não Atende
Pratinha	115	3667	0,6	16	Atende
Presidente Bernardes	63	5523	0,0	0	Atende
Presidente Juscelino	65	3856	2,4	61	Não Atende
Presidente Kubitschek	47	3060	4,2	138	Não Atende
Presidente Olegário	386	19795	28,1	142	Não Atende
Alto Jequitibá	421	8473	12,6	148	Não Atende
Prudente de Moraes	216	10702	11,0	103	Não Atende
Quartel Geral	70	3628	5,1	140	Não Atende
Queluzito	54	1973	0,0	0	Atende
Raposos	1236	16801	49,8	296	Não Atende
Raul Soares	881	24139	16,3	67	Não Atende
Recreio	250	10664	8,9	84	Não Atende
Reduto	264	7101	0,4	5	Atende
Resende Costa	193	11604	4,7	41	Atende
Resplendor	1158	17735	14,8	83	Não Atende
Ressaquinha	51	4950	1,4	27	Atende
Riachinho	196	8334	2,8	33	Atende
Riacho dos Machados	178	9667	11,1	115	Não Atende
Ribeirão Vermelho	50	4109	2,4	59	Não Atende
Rio Acima	569	10128	15,9	157	Não Atende
Rio Casca	407	13852	28,5	206	Não Atende
Rio Doce	138	2661	1,1	40	Atende
Rio do Prado	161	5280	3,8	72	Não Atende
Rio Espera	43	5603	4,3	76	Não Atende
Rio Manso	187	5938	9,6	162	Não Atende
Rio Novo	195	9068	5,9	65	Não Atende
Rio Paranaíba	1094	12548	55,0	438	Não Atende
Rio Piracicaba	849	14696	17,8	121	Não Atende
Rio Pomba	814	18246	55,8	306	Não Atende
Rio Preto	246	5579	3,9	69	Não Atende
Rio Vermelho	61	13125	8,4	64	Não Atende
Ritápolis	116	4751	4,4	93	Não Atende
Rochedo de Minas	154	2346	7,3	311	Não Atende
Rodeiro	488	8253	16,8	203	Não Atende
Romaria	131	3606	3,9	109	Não Atende
Rosário da Limeira	156	4577	4,9	108	Não Atende
Rubelita	51	6461	0,3	4	Atende
Rubim	378	10436	21,6	207	Não Atende
Sabinópolis	190	15804	6,4	40	Atende
Sacramento	1400	26080	42,0	161	Não Atende
Salto da Divisa	213	7143	11,9	166	Não Atende
Santa Bárbara do Leste	309	8240	6,2	75	Não Atende
Santa Bárbara do Monte Verde	123	3207	3,6	114	Não Atende
Santa Bárbara do Tugúrio	62	4588	0,3	6	Atende
Santa Cruz de Minas	277	8717	3,8	43	Atende

Santa Cruz de Salinas	22	4232	1,0	24	Atende
Santa Cruz do Escalvado	226	4941	0,8	16	Atende
Santa Efigênia de Minas	183	4502	3,4	75	Não Atende
Santa Fé de Minas	217	3937	0,7	18	Atende
Santa Helena de Minas	279	6484	16,9	260	Não Atende
Santa Juliana	597	14259	11,9	83	Não Atende
Santa Margarida	687	16223	10,8	66	Não Atende
Santa Maria de Itabira	412	10997	10,7	97	Não Atende
Santa Maria do Salto	47	5275	4,9	93	Não Atende
Santa Maria do Suaçuí	643	14786	15,7	106	Não Atende
Santana da Vargem	124	7330	0,4	6	Atende
Santana de Cataguases	292	3944	7,0	177	Não Atende
Santana de Pirapama	258	7939	5,4	67	Não Atende
Santana do Deserto	185	4026	5,6	138	Não Atende
Santana do Garambéu	20	2501	0,0	0	Atende
Santana do Jacaré	66	4873	2,0	41	Atende
Santana do Manhuaçu	421	8841	16,1	182	Não Atende
Santana do Riacho	100	4278	7,4	174	Não Atende
Santana dos Montes	24	3859	0,0	0	Atende
Santa Rita de Caldas	335	8935	22,4	250	Não Atende
Santa Rita de Jacutinga	120	5030	2,9	58	Não Atende
Santa Rita de Minas	627	7238	1,8	25	Atende
Santa Rita de Ibitipoca	20	3551	0,0	0	Atende
Santa Rita do Itueto	684	5644	14,4	254	Não Atende
Santa Rosa da Serra	56	3411	24,0	704	Não Atende
Santa Vitória	820	19720	229,9	1166	Não Atende
Santo Antônio do Amparo	279	18866	59,3	314	Não Atende
Santo Antônio do Aventureiro	128	3674	5,7	156	Não Atende
Santo Antônio do Gramma	101	4100	10,9	265	Não Atende
Santo Antônio do Itambé	53	3923	1,9	47	Atende
Santo Antônio do Jacinto	631	11875	3,4	28	Atende
Santo Antônio do Monte	1252	28391	26,1	92	Não Atende
Santo Antônio do Retiro	135	7287	0,0	0	Atende
Santo Antônio do Rio Abaixo	48	1812	2,0	110	Não Atende
Santo Hipólito	42	3244	1,7	53	Não Atende
São Bento Abade	24	5178	1,5	29	Atende
São Brás do Suaçuí	109	3815	5,4	140	Não Atende
São Domingos das Dores	145	5754	10,0	174	Não Atende
São Domingos do Prata	356	17634	4,7	27	Atende
São Félix de Minas	101	3423	1,6	48	Atende
São Francisco de Paula	139	6727	0,0	0	Atende
São Francisco de Sales	189	6274	2,4	38	Atende
São Francisco do Glória	200	5050	2,7	54	Não Atende
São Geraldo	506	12586	27,3	217	Não Atende
São Geraldo da Piedade	130	4054	1,5	37	Atende
São Geraldo do Baixo	81	4084	3,0	73	Não Atende
São Gonçalo do Abaeté	141	7116	34,4	483	Não Atende
São Gonçalo do Pará	217	12632	61,6	488	Não Atende
São Gonçalo do Rio Abaixo	692	10904	82,2	754	Não Atende
São Gonçalo do Sapucaí	430	25776	0,0	0	Atende
São João Batista do Glória	518	7523	12,1	161	Não Atende
São João da Lagoa	53	4932	2,4	48	Atende
São João da Mata	81	2798	0,6	23	Atende
São João da Ponte	357	25566	10,0	39	Atende
São João das Missões	191	13245	17,9	135	Não Atende
São João do Manhuaçu	495	11510	7,1	62	Não Atende
São João do Manteninha	314	5963	8,6	145	Não Atende
São João do Oriente	510	7810	0,4	5	Atende
São João do Pacuí	8	4497	1,1	24	Atende
São João do Paraíso	980	23937	114,6	479	Não Atende
São João Evangelista	422	16139	21,0	130	Não Atende
São João Nepomuceno	1280	26702	14,5	54	Não Atende
São José da Barra	197	7380	0,5	7	Atende
São José da Lapa	1120	24191	38,8	160	Não Atende
São José da Safira	212	4346	0,0	0	Atende
São José da Varginha	72	5092	3,1	60	Não Atende
São José do Alegre	59	4218	0,2	5	Atende
São José do Divino	102	3927	5,6	142	Não Atende

São José do Goiabal	197	5535	3,6	66	Não Atende
São José do Jacuri	147	6539	3,0	46	Atende
São José do Mantimento	142	2842	0,0	0	Atende
São Miguel do Anta	121	7050	6,0	85	Não Atende
São Pedro da União	144	4839	16,6	342	Não Atende
São Pedro dos Ferros	181	7952	12,1	152	Não Atende
São Pedro do Suaçuí	132	5362	7,7	144	Não Atende
São Romão	111	12557	0,2	2	Atende
São Roque de Minas	87	7098	13,8	194	Não Atende
São Sebastião da Bela Vista	181	5603	8,8	157	Não Atende
São Sebastião da Vargem Alegre	205	3063	8,9	289	Não Atende
São Sebastião do Anta	122	6401	5,5	86	Não Atende
São Sebastião do Maranhão	178	10262	1,4	13	Atende
São Sebastião do Oeste	154	6895	2,6	38	Atende
São Sebastião do Rio Preto	51	1576	0,0	0	Atende
São Sebastião do Rio Verde	96	2284	4,4	194	Não Atende
São Tiago	152	11157	6,5	58	Não Atende
São Tomás de Aquino	186	7084	4,7	67	Não Atende
São Thomé das Letras	56	7100	1,9	26	Atende
São Vicente de Minas	85	7667	3,6	48	Atende
Sapucaí-Mirim	130	6873	1,1	16	Atende
Sardoá	188	6412	3,9	60	Não Atende
Setubinha	111	12475	4,8	38	Atende
Sem-Peixe	54	2822	3,9	137	Não Atende
Senador Amaral	250	5464	1,6	30	Atende
Senador Cortes	81	2052	5,7	278	Não Atende
Senador Firmino	227	7952	8,4	106	Não Atende
Senador José Bento	83	1698	2,0	118	Não Atende
Senador Modestino Gonçalves	21	4251	3,0	71	Não Atende
Senhora de Oliveira	53	5869	0,6	10	Atende
Senhora do Porto	27	3596	0,2	6	Atende
Senhora dos Remédios	125	10598	0,4	3	Atende
Sericita	79	7479	5,4	72	Não Atende
Seritinga	19	1886	0,7	38	Atende
Serra Azul de Minas	47	4375	2,9	67	Não Atende
Serra da Saudade	22	800	1,0	125	Não Atende
Serra dos Aimorés	365	8863	7,1	80	Não Atende
Serra do Salitre	694	11594	112,1	967	Não Atende
Serrania	74	7817	2,4	30	Atende
Serranópolis de Minas	80	4849	5,4	110	Não Atende
Serranos	11	2016	0,7	35	Atende
Serro	471	21285	32,7	154	Não Atende
Silveirânia	43	2304	1,6	71	Não Atende
Silvianópolis	91	6355	3,8	60	Não Atende
Simão Pereira	103	2681	2,6	99	Não Atende
Simonésia	603	19871	66,1	333	Não Atende
Sobralia	128	5790	0,8	14	Atende
Soledade de Minas	161	6264	9,4	149	Não Atende
Tabuleiro	93	3941	9,1	230	Não Atende
Taparuba	176	3153	6,0	190	Não Atende
Tapira	168	4857	4,8	99	Não Atende
Tapiraí	33	1881	1,0	53	Não Atende
Taquaraçu de Minas	133	4152	7,9	189	Não Atende
Tarumirim	280	14424	0,0	0	Atende
Teixeiras	249	11903	13,1	110	Não Atende
Tiradentes	235	8124	3,6	45	Atende
Tiros	205	6623	21,4	322	Não Atende
Tocantins	995	16969	22,7	134	Não Atende
Tocos do Moji	86	4136	3,1	74	Não Atende
Toledo	210	6371	3,0	47	Atende
Tombos	661	8349	7,7	92	Não Atende
Tumiritinga	186	6857	9,4	136	Não Atende
Tupaciguara	1264	25691	123,1	479	Não Atende
Turmalina	501	20163	31,2	155	Não Atende
Turvolândia	32	5077	1,2	24	Atende
Ubaí	114	12458	3,0	24	Atende
Ubaporanga	1074	12708	3,1	24	Atende
Umburatiba	117	2744	1,1	39	Atende

União de Minas	140	4412	1,6	36	Atende
Uruana de Minas	45	3374	2,9	85	Não Atende
Urucânia	610	10608	45,2	426	Não Atende
Urucuia	98	17171	2,1	12	Atende
Vargem Alegre	265	6625	4,1	61	Não Atende
Vargem Bonita	54	2177	0,8	36	Atende
Vargem Grande do Rio Pardo	72	5030	0,6	13	Atende
Varão de Minas	292	7307	56,2	769	Não Atende
Varzelândia	305	19695	39,0	198	Não Atende
Vazante	1901	20979	494,2	2356	Não Atende
Verdelândia	148	9523	4,7	50	Atende
Veredinha	34	5863	0,0	0	Atende
Veríssimo	79	4073	9,4	230	Não Atende
Vermelho Novo	152	4898	6,9	140	Não Atende
Vieiras	198	3693	0,0	0	Atende
Mathias Lobato	178	3335	0,0	0	Atende
Virgem da Lapa	303	14175	3,3	23	Atende
Virgínia	135	8831	15,1	171	Não Atende
Virginópolis	330	10680	9,6	90	Não Atende
Virgolândia	135	5606	0,3	5	Atende
Volta Grande	102	5275	4,1	77	Não Atende
Wenceslau Braz	63	2608	0,2	8	Atende

João Márcio Silva de Pinho
Chefe de Gabinete

Janaina Passos de Paula
Subsecretária de Vigilância em Saúde (Interina)
Coordenadora do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública

Eva Lídia Arcoverde Medeiros
Coordenadora da Sala de Situação

Monique Fernanda Félix Ferreira
Diretora de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência



Documento assinado eletronicamente por **Eva Lídia Arcoverde Medeiros, Coordenador(a)**, em 03/03/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 03/03/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Passos de Paula, Subsecretário(a)**, em 03/03/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26235500** e o código CRC **C8D2357E**.